



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64106.010954/2025-91**

ASSUNTO: Remessa de processo - Adesão Pregão 90007/2025 - HMACG

INTERESSADO: Conformidade

Órgão de Origem: 59º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 07/10/2025

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 259-SALC/Base Adm/59º BI Mtz (a)
- 2- Pregão_90007_2025_UASG_160143_HMCG_Aquisição_Material_Permanente_Hospitalar.pdf
- 3- Despacho Nº 269-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

SALC - 59º BIMtz

PARTICIPAÇÃO NA IRP 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90007/2025

UASG: 160143 - HMACG

NUP: 64577.005376/2025-25

SETOR REQUISITANTE: PMGU

OBJETO

AQUISIÇÃO: Aquisição de equipamentos para a realização de exames de Eletrocardiograma (ECG), MAPA e Holter.

VIGÊNCIA: 18 JUN 26



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

Processo Administrativo nº 64577.005376/2025-25

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE - HMilACG , por meio do(a) Setor de Aquisições Licitações e Contratos - SALC , sediado(a) Avenida Duque de Caxias, 474, Hospital Militar, bairro Vila Alba, na cidade de Campo Grande/MS , CEP 79100-400, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 13/05/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos para a realização de exames de Eletrocardiograma (ECG), de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (M.A.P.A), e de Holter 24h, com seus devidos componentes para atender as demandas de exames dos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército nas Organizações Militares de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 1 (um) itens isolados e 2 (dois) grupos, sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item (ns) e/ou grupo (s). expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de execuibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 (quatro) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc-pregaoedit@hmlacg.eb.mil.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. ANEXO A - Local de Entrega

16.11.1.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de preços

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preço

Campo Grande, MS , 29 de abril de 2025

.....
Ordenador de Despesas

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: [REDACTED]

HMilACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoedital@hnilacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

PR ELT SRP Nº 90007/2025

Termo de Referência 48/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2025	160143-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE		29/04/2025 11:25 (v 24.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64577.005092/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para a realização de exames de Eletrocardiograma (ECG), de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (M.A.P.A), e de Holter 24h, com seus devidos componentes para atender as demandas de exames dos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército nas Organizações Militares de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG) - Atentar quanto aos requisitos mínimos do ETP	615384	Unid	16	R\$ 19.143,68	R\$ 306.298,88
GRUPO I						
2	Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A) - Atentar quanto aos requisitos mínimos do ETP	615319	Unid	87	R\$ 18.108,79	R\$ 1.575.464,73
3	Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A) - Atentar quanto aos requisitos mínimos do ETP (este material corresponde ao item 6 da Pesquisa de Preços)	615319	Unid	47	R\$ 2.132,66	R\$ 100.235,02
GRUPO II						
4	Equipamento de gravação de Holter 24h - Atentar quanto aos requisitos mínimos do ETP (este	615367	Unid	79	R\$ 9.997,21	R\$ 789.779,59

	material corresponde ao item 3 da Pesquisa de Preços)					
5	Software transmissor de dados a distância do Holter 24h - Atentar quanto aos requisitos mínimos do ETP (este material corresponde ao item 4 da Pesquisa de Preços)	615367	Unid	47	R\$ 2.058,00	R\$ 96.726,00
6	Leitor de cartão de memória do Holter 24h - Atentar quanto aos requisitos mínimos do ETP (este material corresponde ao item 5 da Pesquisa de Preços)	615367	Unid	47	R\$ 138,83	R\$ 6.525,01
VALOR TOTAL						R\$ 2.875.029,23

1.2. Qualquer divergência no que consta neste termo de referência, assim como ETP, com o que consta vinculado ao sistema por meio do CATMAT, prevalecem os requisitos deste documento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. No Anexo I estará o descritivo mais detalhado dos aparelhos da tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 0394452000103-0-000363/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III) Id do item no PCA: 55;

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160143-3/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no 6º Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr VI) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) e éteres difenil-policromados (PBDEs);

4.1.3. Quando ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS, elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2021 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:

4.1.3.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

4.1.3.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT: as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.3.3. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.3.3.1. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser disposto em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

4.1.3.3.2. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

4.1.3.3.3. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

4.1.3.3.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.3.3.5. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

Da exigência de amostra/catálogo

4.2. Não será exigido amostra. Contudo, o licitante deverá, quando solicitado, enviar manuais (registrados na ANVISA), folder, catálogo, e demais documentos a fim de subsidiar suficientemente a avaliação técnica do equipamento assim como evidenciar os aspectos técnicos. Dos requisitos mínimos do item.

4.3 As características do item está pormenorizada em tópico específico no ETP.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. De acordo com o Art. 47 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

4.7. O Art. 48 da mesma Lei em seus incisos II e III, regulamenta que “para o cumprimento do disposto no Art. 47, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

4.8. Em tentativa anterior de seguir o que regulamenta a Lei lançando itens com participação exclusiva para ME/EPP, obteve-se o pregão PE - 90037/2024, com itens cancelados por inexistência de proposta ou cancelados no julgamento, resultando em prejuízo para administração pública, retrabalho para os profissionais envolvidos no certame e desabastecimento

do Hospital causando transtornos tanto para a equipe médica quanto para o usuário, foco principal desta Organização Militar de Saúde.

4.9. Diante do fato acima exposto no item 4.8 deste artefato, cabe a esta administração utilizar-se da prerrogativa do inciso III do Art. 49, da mesma Lei acima citada que diz que “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, justificando a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS para ME/EPP no presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços e quantidades constantes no ANEXO A.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo Chefe do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento) dia**;

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10 de abril de 2025**.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento dos objetos será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da parcela pertinente;

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Qualificação Técnica

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Nome e razão social;

9.30.1.2. CNPJ e endereço completo do emitente;

9.30.1.3. Data da emissão do atestado;

9.30.1.4. Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa/instituição emitente); e

9.30.1.5. Descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.875.029,23 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil, Vinte e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima deste Termo de Referência.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 167143;
- II) Fonte de recursos: 1005000142;
- III) Programa de trabalho: 215845;
- IV) Elemento de despesa: 449052, 339040; e
- V) Plano interno: D8SAPIMNTCM.

11.3. Esta contratação está em alinhamento com o planejamento estratégico do Departamento-Geral do Pessoal do Exército Brasileiro, motivado pelo do DIEx nº 139-Asse Esp / D Sau, de 12 SET 2.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Campo Grande-MS, 09 de abril de 2025.


Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal a Sede da **OM Participante** da presente Licitação, Seção Judiciária ficando eleita, portanto a Sede da **OM Participante** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90.037/2024, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.


Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG
 Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 11:25:01.


Chefe da Cardiologia/HMilACG


Fiscal Administrativo/HMilACG


Ordenador de Despesas/HMilACG

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64577.005092/2025-39

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAR A TELECARDIOLOGIA NO ÂMBITO DO FUSEX (FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO)

1. O Sistema de Saúde do Exército Brasileiro está presente em todo território nacional e presta atendimento médico, odontológico e farmacêutico em nível ambulatorial e hospitalar para aproximadamente 700 mil usuários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus dependentes (SAMMED) – Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).
2. O Serviço de Saúde do Exército Brasileiro está organizado em 340 Seções de Saúde, 29 Postos Médicos, 25 Hospitais Militares, 04 Policlínicas Militares, 01 Centro de Medicina de Aviação do Exército, além do Instituto de Biologia do Exército, Laboratório Químico Farmacêutico do Exército e da Odontoclínica Central do Exército.
3. Como os demais sistemas de saúde do Brasil, o Sistema de Saúde do Exército tem enfrentado desafios contemporâneos, como a mudança do perfil epidemiológico ocasionada pelo aumento da incidência das doenças crônicas não transmissíveis e pelo aumento da expectativa de vida, condições que impactam a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados.
4. Dentre as doenças crônicas não transmissíveis destacam-se as doenças cardiovasculares. São exemplos de doenças cardiovasculares: Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Doença Arterial Coronariana (DAC), incluindo Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e Angina Pectoris, Arritmias Cardíacas, entre outras. As doenças cardiovasculares são responsáveis por 74% das mortes no mundo, segundo dados da Organização Mundial de Saúde. Essas doenças cursam com períodos prolongados de internações, necessidade de procedimentos terapêuticos onerosos e medicação de alto custo, condições que elevam os gastos dos sistemas de saúde, inclusive do Sistema de Saúde do Exército.
5. Um dos critérios utilizados para diagnosticar as doenças cardiovasculares são os métodos diagnósticos complementares como exames de Eletrocardiograma de Repouso, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (M.A.P.A) e o Holter 24 horas. Nesse contexto, destaca-se a importância da realização destes exames no diagnóstico precoce e na promoção à saúde.
6. Uma revisão realizada na literatura científica revela que o evento coronário agudo é a primeira manifestação da doença aterosclerótica em pelo menos metade dos indivíduos que apresentam esta complicação. Esse dado alerta para a importância da realização do exame de ECG de repouso como um dos meios de detecção e prevenção da doença.
7. Outro dado relevante obtido na literatura científica refere-se a elevada prevalência da HAS. Mais de um terço da população mundial é acometida por essa enfermidade, todavia, metade desse universo desconhece ser portador dessa condição. Diante desse cenário, em 2023, a Sociedade Brasileira de Cardiologia elaborou as Diretrizes Brasileiras de Medidas da Pressão Arterial Dentro e Fora do Consultório que orienta a realização do exame de M.A.P.A para diagnóstico e tratamento da HAS, avaliação de prognóstico e da eficácia terapêutica anti-hipertensiva.
8. A literatura médica aconselha que a compreensão da origem arritmica de sintomas como palpitações, tonturas, síncope ou equivalentes, requer o registro do eletrocardiograma (ECG) durante sua ocorrência, obtido com sistemas de monitoramento prolongado de ECG, o sistema Holter 24 horas.

9. Perante o exposto, ratifica-se a relevância dos métodos diagnósticos supracitados a fim de ampliar a abrangência dos usuários aos serviços de apoio ao diagnóstico, na área de cardiologia, prevenir doenças, promover a saúde, melhorar a qualidade dos serviços prestados e garantir a sustentabilidade do Sistema de Saúde do Exército.
10. Nesse contexto, a Diretoria de Saúde busca soluções inovadoras, eficazes, eficientes e, econômicas, capazes de proporcionar o alcance das metas elencadas acima.
11. **Telemedicina/telediagnóstico/telecardiologia:** A Telemedicina é uma ferramenta relevante no enfrentamento dos desafios contemporâneos do Sistemas de Saúde do Exército, como o aumento da incidência das doenças crônicas não transmissíveis, com destaque para as cardiovasculares e o aumento da expectativa de vida. Adotada em seu cenário mais vasto, na modalidade de telediagnóstico, consiste em um serviço de apoio ao diagnóstico, com avaliação de exames a distância, que permite o acesso a serviços especializados, reduz o tempo de diagnóstico, possibilita o tratamento de complicações previsíveis precocemente, minimiza as inequidades regionais e, oferece serviços de qualidade com presumido custo-efetividade.
12. No âmbito do Exército Brasileiro, a Telemedicina, na modalidade Telediagnóstico/Telecardiologia, consistirá na realização dos exames de ECG de repouso, M.A.P.A e Holter 24 horas na própria OMS e os laudos dos referidos exames serão emitidos, a distância, via internet, por um Centro de Emissão de Laudos terceirizado.
13. Para avaliar se a solução proposta é eficaz, eficiente, gera economicidade e custo-efetividade é indispensável identificar: o quantitativo de equipamentos de ECG de repouso, gravadores de M.A.P.A e gravadores de Holter 24 horas existentes nas OMS por Região Militar (RM); a produção interna das OMS que possuem equipamentos e o total de encaminhamento desses exames para as Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, a fim de averiguar se a quantidade de equipamentos é suficiente e levantar a necessidade dos mesmos para mobiliar as OMS.
14. **Panorama atual dos equipamentos:** O resultado da avaliação diagnóstica dos equipamentos foi obtido por meio das respostas ao DIEx nº 49 DSPA/S Dir Sau/D Sau, de 08 de fevereiro de 2024, emitido às Inspetorias de Saúde Regional.
15. As Tabelas 1, 2 e 3 apresentam respectivamente, a distribuição dos equipamentos disponíveis de ECG de repouso, gravadores de M.A.P.A e gravadores de Holter 24 horas das OMS por Região Militar e o quantitativo entre parênteses.
16. O gráfico 1 representa o resumo da distribuição dos aparelhos de eletrocardiograma de repouso, gravadores de M.A.P.A e gravadores de Holter 24 horas disponíveis por Região Militar.
17. A avaliação diagnóstica global revela que as RM, apesar da disparidade entre elas, possuem aparelhos de ECG de repouso disponíveis e operantes. Das 56 OMS que têm aparelhos de ECG de repouso, 50% delas possuem mais de um (01) equipamento.
18. Atualmente, três (03) OMS não têm equipamentos de ECG de repouso disponíveis e operantes, são elas: ESA (PMGu Três Corações), 14º GAC (PMGu de Pouso Alegre) e 28 BC (PMGu de Aracajú).
19. Em relação aos gravadores de M.A.P.A e gravadores de Holter 24 horas há carência desses equipamentos nas RM e nas OMS. A 6ª RM, 10ª RM e 11ª RM não possuem gravadores de M.A.P.A e a 4ª RM, 6ª RM, 9ª RM e 10ª RM não possuem gravadores de Holter 24 horas.
20. Sendo assim, é primordial avaliar se o quantitativo de equipamentos disponíveis é adequado para atender as demandas das OMS. Nesse sentido, analisou-se na base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024, a produção interna, definida como a quantidade de exames realizadas nas próprias OMS e o total de encaminhamentos dos exames cardiológicos (ECG de repouso, M.A.P.A e Holter 24 horas), com a finalidade de estimar por meio de média ponderada a produção interna mensal e o total mensal de exames encaminhamentos às Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas pelas OMS, nos últimos 24 meses (anos de 2022 e 2023).

Tabela 1. Distribuição dos equipamentos de ECG de repouso disponíveis e o quantitativo das OMS por RM.

Quantidade de ECG de repouso					
1ª RM	2ª RM	3ª RM	4ª RM	5ª RM	6ª RM

OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd
HCE	2	CMAvEx	5	PMPA	1	HGeJF	3	HGeC	6	HGeS	2
HGeRJ	1	H M A SP	1	H Gu Bagé	2	PMGu BH	1	H Gu Fl	6		
PMRJ	3	PMGu / CAS	1	H M A PA	8			PMGu de Cascavel	1		
PMN	2	PMGu do 2º BI AMV	1	HGeSM	6			PMGu de Ponta Grossa	1		
PMPV	3	AGSP	1	H Gu Santiago	2						
HMR	5			H Gu Alegrete	1						
PMGu VV	1			PMGu Santo Ângelo	2						
				Demais PMGu da 3ª RM	1						
7ª RM											
8ª RM											
9ª RM											
10ª RM											
11ª RM											
12ª RM											
OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd
HGu N	7	HGeBe	2	H Mil A CG	4	HGeF	6	HMAB	4	H Mil A Manaus	4
HGu JP	1	PMGu 24º BIS	2	PMGu Corumbá	1	PMGu de Teresina	1	PMGu Gna	1	HGuT	5
PMGu Maceio	1	H Gu Mba	2	PMGu de Dourados	1					HGu PV	1
H M A R	16	PMGu de Macapá	2	PMGu Cuiabá	1					PMGu Tefé	1
										PMGu RBO	1

											PMGu Boa Vista	2
											PMGu Cruzeiro do Sul	2
											HGu SGC	1

Fonte: Anexo A, B e C dos DIEx nº: 3809-InspSau/Cmdo 1ª RM, 52-InspSau/2ª RM, 796-DIVMED/SUBDIR/DIREÇÃO e 1-SeçSPA/Div Tec Sau/Esc Sau/3ª RM, 1779-InspSau/Cmdo 4ª RM, 1742-Esc Sau/Cmdo 5ª RM, 1022-InspSau/Cmdo 6ª RM, 1795-InspSau/Cmdo 7ª RM, 1883-InspSau/Cmdo 7ª RM, 41-SSR/InspSau/Cmdo 8ª RM, 1748-InspSau/Cmdo 9ª RM, 1262-Seç Ap Log Sau/Esc Sau/Cmdo 10ª RM, 853-Esc Sau/Cmdo 11ª RM, 1544-Subseç Insp Sau/Esc Sau/Cmdo 12ª RM.

Tabela 2. Distribuição dos gravadores de MAPA 24 horas disponíveis e o quantitativo das OMS por RM.

Quantidade de Gravadores de Mapa 24h											
1ª RM		2ª RM		3ª RM		4ª RM		5ª RM		6ª RM	
OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd
HCE	2	CMAvEx	4	PMPA	5	HGeJF	6	HGeC	4	Não possui equipamento	
HGeRJ	8	H M A SP	5								
PMRJ	12										
PMN	5										
HMR	3										
PMGu VV	1										
7ª RM		8ª RM		9ª RM		10ª RM		11ª RM		12ª RM	
OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd

H M A R	2	HGe Belém	2	H Mil A CG	5	Não possui equipamento	Não possui equipamento	H Mil Manaus	4
		H Gu Marabá	1					HGu PV	6

Fonte: Anexo A, B e C dos DIEx nº: 3809-InspSau/Cmdo 1ª RM, 52-InspSau/2ª RM, 796-DIVMED/SUBDIR/DIREÇÃO e 1-SeçSPA/Div Tec Sau/Esc Sau/3ª RM, 1779-InspSau/Cmdo 4ª RM, 1742-Esc Sau/Cmdo 5ª RM, 1022-InspSau/Cmdo 6ª RM, 1795-InspSau/Cmdo 7ª RM, 1883-InspSau/Cmdo 7ª RM, 41-SSR/InspSau/Cmdo 8ª RM, 1748-InspSau/Cmdo 9ª RM, 1262-Seç Ap Log Sau/Esc Sau/Cmdo 10ª RM, 853-Esc Sau/Cmdo 11ª RM, 1544-Subseç Insp Sau/Esc Sau/Cmdo 12ª RM.

Tabela 3. Distribuição dos gravadores de Holter 24 horas disponíveis e o quantitativo das OMS por RM.

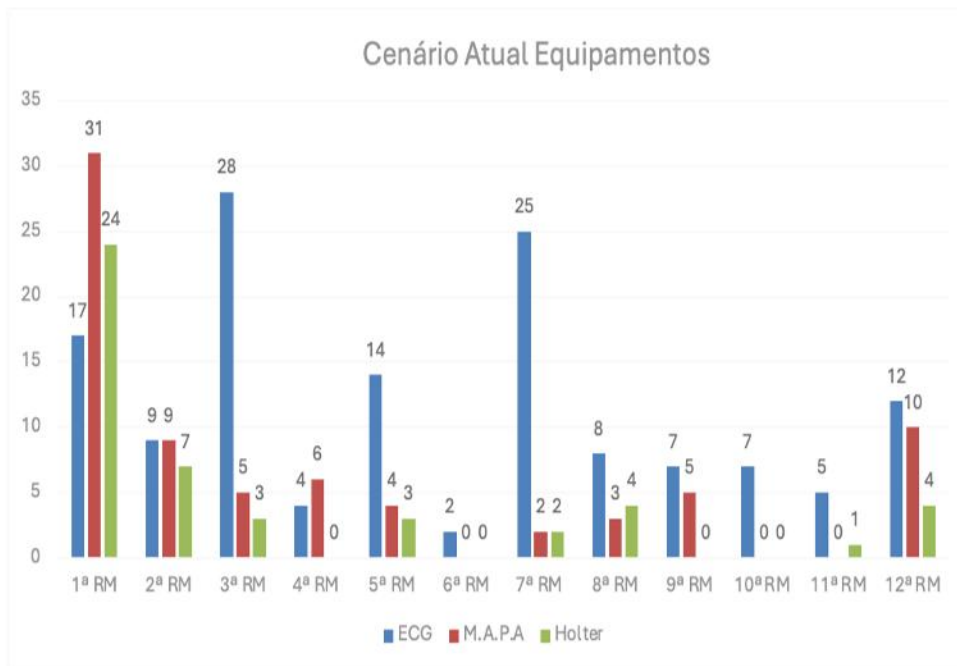
Quantidade de Gravador Holter 24h											
1ª RM		2ª RM		3ª RM		4ª RM		5ª RM		6ª RM	
OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd
HCE	2	H M A SP	7	HGeSM	3	Não possui equipamento		HGeC	3	Não possui equipamento	
HGeRJ	8										
PMRJ	10										
PMN	4										

7ª RM		8ª RM		9ª RM		10ª RM		11ª RM		12ª RM	
OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd	OMS	Qtd
HMAR	2	HGe Belém	4	Não possui equipamento		Não possui equipamento		PMGu Gna	1	HGu PV	4

Fonte: Anexo A, B e C dos DIEx nº: 3809-InspSau/Cmdo 1ª RM, 52-InspSau/2ª RM, 796-DIVMED/SUBDIR/DIREÇÃO e 1-SeçSPA/Div Tec Sau/Esc Sau/3ª RM, 1779-InspSau/Cmdo 4ª RM, 1742-Esc Sau/Cmdo 5ª RM, 1022-InspSau/Cmdo 6ª RM, 1795-InspSau/Cmdo

7ª RM, 1883-InspSau/Cmdo 7ª RM, 41-SSR/InspSau/Cmdo 8ª RM, 1748-InspSau/Cmdo 9ª RM, 1262-Seç Ap Log Sau/Esc Sau/Cmdo 10ª RM, 853-Esc Sau/Cmdo 11ª RM, 1544-Subseç Insp Sau/Esc Sau/Cmdo 12ª RM.

Gráfico 1. Resumo da distribuição dos equipamentos por Região Militar



Fonte: Anexo A, B e C dos DIEx nº: 3809-InspSau/Cmdo 1ª RM, 52-InspSau/2ª RM, 796-DIVMED/SUBDIR/DIREÇÃO e 1-SeçSPA/Div Tec Sau/Esc Sau/3ª RM, 1779-InspSau/Cmdo 4ª RM, 1742-Esc Sau/Cmdo 5ª RM, 1022-InspSau/Cmdo 6ª RM, 1795-InspSau/Cmdo 7ª RM, 1883-InspSau/Cmdo 7ª RM, 41-SSR/InspSau/Cmdo 8ª RM, 1748-InspSau/Cmdo 9ª RM, 1262-Seç Ap Log Sau/Esc Sau/Cmdo 10ª RM, 853-Esc Sau/Cmdo 11ª RM, 1544-Subseç Insp Sau/Esc Sau/Cmdo 12ª RM.

21. Produção interna VS Exames de ECG de repouso encaminhados para OCS: Calculou-se a média ponderada da produção interna mensal e o total mensal de exames de ECG de repouso encaminhados para as OCS credenciadas. Incluiu-se o total de encaminhamentos, pois evidenciou-se que algumas OMS têm o aparelho de ECG de repouso e encaminham esses exames para OCS credenciadas, isso deve-se a carência de profissionais capacitados para realizar os laudos e aos afastamentos de qualquer ordem, inclusive o licenciamento dos profissionais médicos especialistas em cardiologia, detentores do conhecimento técnico e científico, responsáveis pela emissão dos laudos desses exames. Essa demanda será solucionada com possível contratação de uma empresa especializada na emissão de laudos cardiológicos.

22. A base de dados utilizada foi o Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024. A estimativa mensal da produção interna e do total de exames encaminhados foram baseadas nos 30 dias do mês, pois o exame de ECG de repouso pode ter caráter emergencial ou eletivo. Ressalta-se que a base de dados do SIRE não faz distinção dos exames realizados em situação emergencial e eletiva.

23. As Tabelas 4 a 15 apresentam a média estimada da produção interna mensal, a média mensal estimada do quantitativo de exames de ECG encaminhados as OCS credenciadas pelas OMS e o total mensal estimado dos exames, constituído pelo somatório da média estimada da produção interna e da média estimada do quantitativo de exames encaminhados.

Tabela 4. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 1ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais

HCE	158	2	160
HGeRJ	232	0	232
HMR	84	5	89
PMPV	110	0	110
PMRJ	171	0	171
PMN	109	0	109
38º BI (PMGu Vila Velha)	42	26	68

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 5. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 2ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Mil A S Paulo	126	13	139
CMAvEx	31	68	99
2º BIL (PMGu São Vicente)	0	19	19
Cmdo 11ª Bda Inf L (PMGu Campinas)	16	40	56
AGSP (PMGu Barueri)	3	9	12

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 6. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 3ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
-----	-------------------------	--	-------------------------

1º B Com (PMGu Santo Ângelo)	1	18	19
9º BI Mtz (PMGu Pelotas)	0	39	39
PMGu de Cruz Alta	2	34	36
2º RC Mec (PMGu São Borja)	0	12	12
7º RC Mec (PMGu Sant'Anna do Livramento)	0	24	24
PMGu Uruguaiana	33	16	49
6º BE Cmb (PMGu São Gabriel)	0	31	31
Pol Mil Porto Alegre	162	25	187
H Ge Sta Maria	58	138	196
HGu Bagé	21	39	60
HGu Santiago	38	14	52
H Mil A P Alegre	0	134	134
HGu Alegrete	39	0	39

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 7. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 4ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Ge Juiz de Fora	145	152	297
Cmdo 4ª RM (PMGu Belo Horizonte)	65	111	176

ESA (PMGu Três Corações)	0	104	104
14ª GAC (PMGu Pouso Alegre)	0	25	25

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 8. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 5ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Ge Curitiba	152	9	161
H Gu Florianópolis	92	26	118
Cmdo 15ª Bda Inf Mec (PMGu Cascavel)	2	55	57
5ª Bda C Bld (PMGu Ponta Grossa)	0	32	32

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 9. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 6ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Ge Salvador	83	90	173
28 BC (PMGu Aracajú)	0	41	41

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 10. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 7ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Mil A Recife	156	16	172

H Gu Natal	139	7	146
H Gu J Pessoa	150	1	151
59º BI Mtz (PMG Maceió)	0	36	36

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 11. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 8ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Ge Belém	165	22	187
H Gu Marabá	15	28	43
24º BIS (PMGu São Luis)	0	22	22
22ª Bda Inf SI (PMGu Macapá)	0	12	12

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 12. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 9ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Mil A C Grande	362	14	376
Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (PMGu Cuiabá)	4	48	52
18ª Bda Inf Fron (PMGu Corumbá)	0	19	19
4ª Bda C Mec (PMGu Dourados)	13	30	43

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 13. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 10ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Ge Fortaleza	115	33	148
2º BE Cnst (PMGu Teresina)	0	105	105

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 14. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 11ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Mil A Bsb	401	189	590
Ba Adm/ C Op Esp (PMGu Goiânia)	13	72	85

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 15. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 12ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
Cmdo Fron Acre/4º BIS (PMGu Rio Branco)	0	27	27
Cmdo 1ª Bda Inf SI (PMGu Boa Vista)	43	18	61
61º BIS (PMGu Cruzeiro do Sul)	0	5	5
Cmdo 16ª Bda Inf SI (PMGu Tefé)	0	0	0
H Mil A Manaus	62	172	234

HGu Tabatinga	0	0	0
HGu São Gabriel da Cachoeira	0	0	0
HGu Porto Velho	76	10	86

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

24. E relação aos aparelhos de ECG de repouso constatou-se que há necessidade de equipar as três (03) OMS supracitadas, o Hospital Geral do Rio de Janeiro e o Hospital Geral de Salvador, essa conclusão baseou-se na avaliação conjunta da Tabela 1 deste Estudo e das Tabelas 4 a 15.

25. Há ainda necessidade de renovar o parque tecnológico de algumas OMS, pois alguns equipamentos são analógicos, outros estão obsoletos e não há peças de reposição, e há alguns que apresentam tempo de uso prolongado, essas informações foram obtidas com base na análise das respostas enviadas ao DIEx nº 49 DSPA /S Dir Sau/D Sau, de 08 de fevereiro de 2024.

26. As seguintes OMS necessitam renovar seu parque tecnológico: Hospital Central do Exército, Hospital Militar de Área de São Paulo, Policlínica Militar de Porto Alegre, Hospital de Guarnição de Natal, Hospital de Guarnição de João Pessoa, Hospital de Guarnição de Porto Velho e Hospital de Guarnição de Tabatinga.

27. Cabe destacar que no futuro haverá necessidade de renovação do parque tecnológico de outras OMS.

28. Após verificar a condição dos aparelhos de ECG de repouso, avaliou-se a quantidade de gravadores de M. A.P.A das OMS que os possuem, com a finalidade de averiguar se a quantidade de gravadores de M.A.P.A é adequada para atender as demandas das OMS.

29. Produção interna VS exames de M.A.P.A encaminhados para OCS:

30. Calculou-se a média ponderada da produção interna mensal e a média do total mensal de exames de M.A.P. A encaminhados para as OCS credenciadas, a fim de checar se o quantitativo de gravadores de M.A.P.A é suficiente para atender as demandas das OMS. Incluiu-se o total de encaminhamentos, visando a não interrupção do serviço, pelos afastamentos de qualquer ordem, inclusive o licenciamento dos profissionais médicos especialistas em cardiologia, detentores do conhecimento técnico e científico, responsáveis pela emissão dos laudos desses exames. Ressalta-se que há possibilidade de contratação de uma empresa especializada em emissão de laudos de exames cardiológicos, desse modo, os exames de M.A.P.A serão executados na própria OMS e os laudos emitidos a distância.

31. A partir da média mensal estimada da produção interna e da média estimada do total mensal de exames encaminhados para OCS, pode-se estimar a média total diária dos exames de M.A.P.A que serão realizados nas OMS, considerou-se para esse cálculo apenas os dias úteis por tratar-se na maioria das situações de um exame de caráter eletivo.

32. As Tabelas 16 a 22 apresentam a média estimada da produção interna mensal, a média mensal estimada do quantitativo de exames de M.A.P.A encaminhados as OCS credenciadas pelas OMS e o total mensal de exames estimados, constituído pelo somatório da média estimada da produção interna e da média estimada do quantitativo de exames encaminhados.

33. A base de dados utilizada foi o Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 16. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 1ª RM.

--	--	--	--

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
HCE	8	2	10
HGeRJ	23	0	23
HMR	5	6	11
PMRJ	50	0	50
PMN	10	0	10
38º BI (PMGu Vila Velha)	5	9	14

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 17. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 2ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Mil A S Paulo	35	0	35
CMAvEx	9	25	34

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 18. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 5ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Ge Curitiba	27	14	41

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 19. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 7ª RM.

--	--	--	--

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Mil A Recife	37	26	63

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 20. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 8ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Ge Belém	25	46	71

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 21. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 9ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Mil A C Grande	16	96	112

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 22. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 12ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Mil A Manaus	16	79	95
HGu Porto Velho	27	10	37

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

34. Observou-se que há necessidade de complementar com gravadores de M.A.P.A o parque tecnológico do Hospital Militar de Área de Manaus, do Hospital Militar de Área de Campo Grande e do Hospital Geral de Belém, para que as demandas dessas OMS referente a esse exame sejam atendidas, essa conclusão baseou-se na análise conjunta da Tabela 2 deste Estudo e das Tabelas 16 a 22. Além disso, há necessidade de renovar o parque tecnológico do Hospital Militar de Área de São Paulo que possui gravadores de M.A.P.A com quase 15 anos de uso e já há dificuldade em encontrar peças de reposição.

35. Ressalta-se que no futuro haverá necessidade de renovação do parque tecnológico de outras OMS.

36. Produção interna VS exames de Holter 24 horas encaminhados para OCS: Com o objetivo de conhecer a capacidade operativa das OMS quanto ao exame de Holter 24 horas, estimou-se a média ponderada da produção interna mensal e a média ponderada do total mensal dos exames de Holter 24 horas encaminhados para as OCS credenciadas. Incluiu-se o total de encaminhamentos, visando a não interrupção do serviço, pelos afastamentos de qualquer ordem, inclusive o licenciamento dos profissionais médicos especialistas em cardiologia, detentores do conhecimento técnico e científico, responsáveis pela emissão dos laudos desses exames. Ressalta-se que há possibilidade de contratação de uma empresa especializada na emissão de laudos de exames cardiológicos, desse modo, os exames de Holter serão executados na própria OMS e os laudos emitidos a distância.

37. A partir da média mensal estimada da produção interna e da média estimada do total mensal de exames encaminhados para OCS, pode-se estimar a média total diária dos exames de Holter 24 horas que serão realizados nas OMS, considerou-se para esse cálculo apenas os dias úteis por tratar-se na maioria das situações de um exame de caráter eletivo.

38. A base de dados utilizada foi o Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

39. As Tabelas 23 a 26 apresentam a média estimada da produção interna mensal, a média mensal estimada do quantitativo de exames de Holter 24 horas encaminhados as OCS credenciadas pelas OMS e o total mensal de exames estimados, constituído pelo somatório da média estimada da produção interna e da média estimada do quantitativo de exames encaminhados.

Tabela 23. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 1ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
HCE	5	2	7
PMRJ	74	0	74
PMN	21	0	21

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 24. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 2ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Mil A S Paulo	34	32	66

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 25. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 8ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
H Ge Belém	22	24	46

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 26. Estimativa mensal da produção interna, quantidade mensal de exames encaminhados e total de exames mensais das OMS da 12ª RM.

OMS	Produção Interna mensal	Quantidade mensal de exames encaminhados	Total de exames mensais
HGu Porto Velho	13	15	28

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

40. Observou-se que, atualmente, não há necessidade de complementar com gravadores de Holter 24 horas o parque tecnológico das OMS. O quantitativo de gravadores de Holter 24 horas das OMS é adequado para o atendimento da demanda relativa a esse exame, essa conclusão baseou-se na análise conjunta da Tabela 3 deste Estudo e das Tabelas 23 a 26.

41. Cabe destacar que no futuro haverá necessidade de renovação do parque tecnológico de algumas OMS.

42. Avançou-se na análise da solução proposta pela Diretoria de Saúde, que visa ampliar a abrangência dos usuários aos serviços de apoio ao diagnóstico, na área de cardiologia, prevenir doenças, promover à saúde, melhorar a qualidade dos serviços prestados e a sustentabilidade do Sistema de Saúde do Exército. Para atingir esse objetivo, faz-se necessário mobiliar as OMS carentes de equipamentos para que o maior número possível de usuários possa ser beneficiado com os serviços de apoio ao diagnóstico.

43. Nesse contexto, avaliou-se a quantidade total dos exames cardiológicos (ECG de repouso, M.A.P.A e Holter 24 horas) encaminhados para as OCS, a produção interna das OMS, os valores gastos com encaminhamentos desses exames, os valores unitários pagos as OCS por exame, os valores gerados pela produção interna das OMS.

44. Panorama atual dos exames cardiológicos por RM: Estimou-se a média ponderada da quantidade total dos exames encaminhados, a média ponderada dos valores gastos com encaminhamentos, a média ponderada da produção interna, a média ponderada dos valores gerados pela produção interna, nos anos de 2022 e 2023, a partir de informações coletadas na base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

45. Justifica-se realizar uma média ponderada dos últimos dois anos, por considerar que a prestação de serviços médicos não é estanque, sofre influência de inúmeras variáveis, como por exemplo, a disponibilidade de recursos humanos. Essas variáveis impactam no quantitativo de atendimentos, internações, procedimentos e outros serviços, em um curto intervalo de tempo, desse modo, entende-se que média ponderada dos dois últimos anos pode compensar essas oscilações.

46. As Tabelas 27, 28 e 29 representam o panorama atual dos exames de ECG de repouso, M.A.P.A e Holter 24 horas por RM.

47. A Tabela 30 apresenta os valores máximo e mínimo pagos pelos exames cardiológicos às OCS credenciadas. Esses valores foram extraídos da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, em março de 2024 e são valores referentes ao ano de 2024.

48. A Tabela 31 expressa a estimativa dos valores totais pagos as OCS credenciadas pelos exames cardiológicos e a estimativa da produção interna total das RM.

Tabela 27. Panorama atual dos exames de ECG de repouso por RM.

Região Militar	Estimativa da quantidade total dos exames encaminhados	Estimativa dos valores gastos com encaminhamentos	Estimativa da produção interna das RM	Estimativa dos valores gerados pela produção interna das RM
1ª RM	380	R\$ 27.652,33	11.571	R\$ 258.085,00
2ª RM	1.667	R\$ 58.124,37	2.089	R\$ 56.939,95
3ª RM	6.285	R\$ 219.605,37	4.254	R\$ 121.085,48
4ª RM	4.709	R\$ 139.170,22	2.523	R\$ 67.473,37
5ª RM	1.472	R\$ 54.070,13	2.957	R\$ 87.494,37
6ª RM	1.561	R\$ 67.075,50	1.000	R\$ 34.632,86
7ª RM	717	R\$ 38.946,41	4.746	R\$ 180.722,50
8ª RM	1.134	R\$ 24.943,73	2178	R\$ 60.105,65
9ª RM	1.338	R\$ 42.744,65	4.547	R\$ 120.176,79
10ª RM	1.655	R\$ 57.653,27	2.695	R\$ 71.794,80
11ª RM	3.131	R\$ 100.881,16	4.822	R\$ 130.328,50
12ª RM	2.779	R\$ 106.740,08	2.180	R\$ 65.131,18
Total	26.828 exames/ano	R\$ 937.607,22/ano	45.562 exames /ano	R\$ 1.253.970,45 /ano

--	--	--	--	--

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 28. Panorama atual dos exames de M.A.P.A por RM.

Região Militar	Estimativa da quantidade total dos exames encaminhados	Estimativa dos valores gastos com encaminhamentos	Estimativa da produção interna das RM	Estimativa dos valores gerados pela produção interna das RM
1ª RM	205	R\$ 39.830,50	1.231	R\$ 270.103,81
2ª RM	693	R\$ 137.375,50	525	R\$ 124.562,21
3ª RM	1.597	R\$ 336.758,50	0	R\$ 00,00
4ª RM	1.040	R\$ 175.467,50	0	R\$ 00,00
5ª RM	516	R\$ 94.057,50	321	R\$ 75.686,00
6ª RM	1.062	R\$ 211.853,50	0	R\$ 00,00
7ª RM	744	R\$ 138.558,00	501	R\$ 82.061,80
8ª RM	1.197	R\$ 162.413,00	297	R\$ 61.428,61
9ª RM	1.754	R\$ 317.981,00	167	R\$ 38.578,86
10ª RM	1.203	R\$ 269.571,00	0	R\$ 00,00
11ª RM	4.860	R\$ 635.730,00	0	R\$ 00,00
12ª RM	1.529	R\$ 339.069,50	513	R\$ 121.583,42
Total	16.400 exames/ano	R\$ 3.058.665,50/ano	3.555 exames/ano	R\$ 774.004,71/ano

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 29. Panorama atual dos exames de Holter 24 horas por RM.

Região Militar	Estimativa da quantidade total dos exames encaminhados	Estimativa dos valores gastos com encaminhamentos	Estimativa da produção interna das RM	Estimativa dos valores gerados pela produção interna das RM
1ª RM	364	R\$ 75.434,36	1.204	R\$ 181.775,79
2ª RM	1.118	R\$ 165.755,62	413	R\$ 98.290,50
3ª RM	1.340	R\$ 287.596,66	0	R\$ 00,00
4ª RM	835	R\$ 131.861,64	0	R\$ 00,00
5ª RM	626	R\$ 113.903,83	0	R\$ 00,00
6ª RM	608	R\$ 112.899,67	0	R\$ 00,00
7ª RM	813	R\$ 154.624,80	0	R\$ 00,00
8ª RM	816	R\$ 121.210,94	265	R\$ 56.165,90
9ª RM	1.341	R\$ 245.475,60	0	R\$ 00,00
10ª RM	978	R\$ 210.995,89	0	R\$ 00,00
11ª RM	3.637	R\$ 527.355,31	0	R\$ 00,00
12ª RM	1.408	R\$ 311.398,17	151	R\$ 35.757,88
Total	13.884 exames/ano	R\$ 2.458.512,49/ano	3.555 exames/ano	R\$ 371.990,14/ano

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 30. Valores pagos às OCS credenciadas pelos exames de cardiologia.

Exames	Valor unitário máximo	Valor unitário mínimo
Eletrocardiograma de repouso	R\$ 80,00	R\$ 19,00

M.A.P.A	R\$ 312,24	R\$ 119,84
Holter 24 horas	R\$ 256,07	R\$ 105,00

Fonte: Extraído da base de dados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.

Tabela 31. Valores totais pagos as OCS credenciadas pelos exames cardiológicos e a produção interna.

Exames	Valores totais pagos as OCS credenciadas	Produção Interna
ECG de repouso	R\$ 937.607,22	R\$ 1.253.970,45
MAPA 24 horas	R\$ 3.058.665,50	R\$ 774.004,71
Holter 24 horas	R\$ 2.458.512,49	R\$ 371.990,14
Total	R\$ 6.454.785,21	R\$ 2.399.965,30

Fonte: pesquisa de mercado com empresas nacionais do ramo de emissão de laudos.

49. Após análise das variáveis citadas no item 51 a 57 deste Estudo, evidenciou-se que os valores estimados pagos para as OCS credenciadas pelos exames cardiológicos são superiores a produção interna das OMS das RM, principalmente, no tocante aos exames de M.A.P.A e Holter 24 horas. Além disso, os valores pagos por exames às OCS credenciadas não são uniformes, variam entre as RM e, apresentam disparidades entre OMS de uma mesma RM.


50. A produção interna das RM e os valores gerados pela produção interna dos exames de ECG de repouso são superiores a quantidade estimada de exames encaminhados e aos valores estimados pagos pelos encaminhamentos desses exames. Isso deve-se a disponibilidade de aparelhos de ECG de repouso em todas as RM, apesar da disparidade existente entre elas.

51. Já em relação aos exames de M.A.P.A e Holter 24 horas, a produção interna e os valores gerados pela produção interna são inferiores ao quantitativo estimado dos encaminhamentos desses exames e aos valores estimados pagos pelos encaminhamentos desses exames.

52. Nesse cenário, é fundamental equipar o maior número possível de OMS com gravadores de M.A.P.A, software analisador para exame de M.A.P.A, gravadores de Holter 24 horas, software transmissor (Sistema para transmissor de dados a distância) de exames de Holter e leitora de cartão memória do Holter 24 horas, para que esses exames sejam executados nas próprias OMS, pois além da economia gerada, permitirá acesso a serviços especializados de apoio ao diagnóstico, proporcionará maior acolhimento e resolubilidade, aumentará a satisfação dos usuários, reduzirá o tempo de diagnóstico e as inequidades regionais e possibilitará a prevenção de doença e a promoção a saúde.

53. Outro dado relevante é que com a economia gerada será possível efetuar o pagamento dos equipamentos adquiridos no primeiro ano, tempo considerado bem menor que a vida útil dos mesmos. Sendo assim, identificou-se a quantidade necessária para equipar as OMS que não possuem os equipamentos e para complementar o parque tecnológico de algumas OMS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Equipe de Planejamento/Apoio técnico (cargiologista)	
Membro da equipe	
Membro da equipe	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A contratação tem por objetivo a aquisição de aparelhos de ECG de repouso, gravadores de M.A.P.A., softwares analisadores para exame de M.A.P.A., gravadores de Holter 24 horas, softwares de transmissão (Sistema para a transmissão de dados a distância) do exame de Holter 24 horas e leitoras de cartão memória do Holter 24 horas;
2. Só poderá ser admitida a oferta de produto previamente notificado/registado na ANVISA;
3. Quando da realização do processo licitatório, é necessário que as propostas contenham as especificações dos aparelhos de ECG de repouso, gravadores de M.A.P.A., softwares analisadores para exame de M.A.P.A., gravadores de Holter, software de transmissão (Sistema para a transmissão de dados) de exame de Holter 24 horas e leitora de cartão memória de Holter 24 horas;
4. **Os equipamentos de ECG deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas:**

- Os aparelhos de ECG de repouso deverão ser digitais;
- Os aparelhos de ECG de repouso deverão realizar eletrocardiograma de repouso de 12 derivações simultâneas;
- Os aparelhos de ECG de repouso deverão vir acompanhado de cabo de 10 vias;
- Os aparelhos de ECG de repouso deverão vir acompanhado de conector de eletrodos;
- Os aparelhos de ECG de repouso deverão permitir a impressão dos exames;
- Os aparelhos de ECG de repouso deverão possuir software de análise;
- Os aparelhos de ECG de repouso deverão ter cabo ETHERNET ou conexão para USB para transmissão dos exames para um PC, e para central de laudagem;
- Os aparelhos de ECG de repouso deverão possuir memória interna com capacidade de armazenar determinada quantidade de laudos;
- Todos os aparelhos de ECG de repouso deverão ser bivolt;
- Todos os aparelhos de ECG de repouso deverão ter autonomia de bateria;
- Todos os aparelhos de ECG de repouso deverão ter manual em português;
- Todos os aparelhos de ECG deverão ter garantia mínima de 12 meses.

5. Os gravadores de M.A.P.A deverão possuir as seguintes características:

- Os gravadores de M.A.P.A deverão executar gravação contínua por um período mínimo de 24h;
- Os gravadores de M.A.P.A deverão possuir intervalo de medição diurno e noturno programáveis;
- Os gravadores de M.A.P.A deverão ter software de ANÁLISE dos dados em português;
- Os gravadores de M.A.P.A deverão ser alimentados por pilhas AA recarregáveis NiMH;
- Os gravadores de M.A.P.A deverão vir acompanhado de capanga ou bolsa suporte (se possível incluir capanga ou bolsa suporte reserva/sobressalente);
- Os gravadores de M.A.P.A deverão vir acompanhado de braçadeiras nos tamanhos P, M, G e braçadeira para obesos;
- Os gravadores de M.A.P.A deverão vir acompanhados de carregador de pilhas e kit de pilha AA/AAA recarregáveis;
- Os gravadores de M.A.P.A deverão vir acompanhados de manual em português;
- Os gravadores de M.A.P.A deverão vir acompanhado de cabo conector de manguito;
- Os gravadores de M.A.P.A deverão vir acompanhado de cinto de fixação;

- Os gravadores de M.A.P.A deverão vir acompanhado de cabo interface USB;
- Os gravadores de M.A.P.A deverão possuir garantia mínima de 12 meses;
- Os gravadores de M.A.P.A deverão possuir software de análise dos dados em português;
- O software ANALISADOR deverá permitir a interpretação do laudo, ser compatível com o sistema Windows, permitir a exportação dos exames e de dados, via internet, a distância para uma central de laudos, permitir a inserção de comentários, e vir acompanhado de dispositivo de licença.

6. Os gravadores de Holter 24 horas deverão possuir as seguintes características:

- Os gravadores de Holter 24 horas deverão possuir capacidade de gravações de 24 horas a 72 horas contínuas, sem mudança de pilhas ou cartão, em três (03) canais simultâneos;
- Os gravadores de Holter 24 horas deverão realizar gravação digital em três (03) canais;
- Os gravadores de Holter 24 horas deverão ter botão de eventos para os pacientes;
- Os gravadores de Holter 24 horas deverão conter circuito de detecção do marcapasso e;
- relógio interno incorporado;
- Os gravadores de Holter 24 horas deverão vir acompanhados com cartão de memória de no mínimo 4GB modelo SD (Secure Digital), com capacidade de gravação de até 72 horas (se possível vir acompanhado com cartão de memória sobressalente) ou possuir memória flash interna volátil de no mínimo 4GB e cabo USB-C;
- Os gravadores de Holter deverão vir acompanhados de leitora de cartão memória (caso venham acompanhados de cartão de memória modelo SD);
- Os gravadores de Holter 24 horas deverão conter kits de pilhas AA/AAA recarregáveis e carregador de pilhas AA/AAA;
- Os gravadores de Holter 24 horas deverão vir acompanhados de capanga ou bolsa suporte (se possível vir com 01 (uma) capanga ou bolsa suporte sobressalente);
- Os gravadores de Holter 24 horas deverão vir acompanhados de cinto de fixação;
- Os gravadores de Holter 24 horas deverão vir acompanhados de cabo de paciente com opções de 03 vias até 10 vias;
- Os gravadores de Holter 24 horas deverão possuir manual em português;
- Os gravadores de Holter 24 horas deverão ter garantia mínima de 12 meses;
- Os gravadores de Holter 24 horas deverão vir acompanhados de software de TRANSMISSÃO (Sistema de transmissão de dados a distância) para transmissão de exame e exportação de dados, via internet, a distância, para uma central de laudos;
- O software de TRANSMISSÃO (Sistema de transmissão de dados a distância) deverá ser em português, compatível com Windows, permitir a inserção de comentários, e possuir dispositivo de licença.

5. Levantamento de Mercado

1. Para atender as necessidades descritas no item 2, foram avaliadas as possíveis soluções existentes no mercado. Uma das análises realizadas, foi o levantamento de processos de aquisições semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades das OMS
2. Fruto destes estudos de mercado foram encontradas as seguintes soluções existentes, as quais serão descritas a seguir:
3. **Aquisição dos equipamentos supracitados no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar. Pela análise dessa solução verificou-se os seguintes benefícios:**

- Redução de custos: não haverá necessidade de encaminhar esses exames para OCS credenciadas, reduzindo os altos custos com encaminhamentos, uma vez que os exames serão realizados nas próprias OMS. Cabe destacar que os valores pagos por esses exames as OCS credenciadas não são fixos, variam entre as Regiões Militares e, há disparidade entre as OMS da mesma RM. Ainda em relação aos custos, não será necessário gastos adicionais mensais com aluguel ou comodato de equipamentos, mas sim um investimento único.
- Ampliação do patrimônio: a aquisição desses equipamentos irá agregar valor ao patrimônio das OMS.
- Melhora na qualidade do atendimento: a disponibilidade desses exames nas OMS permitirá um melhor acolhimento e satisfação dos usuários do Sistema de Saúde do Exército, realizar a prevenção primária das doenças crônicas não transmissíveis, reduzir as internações prolongadas por complicações dessas doenças e ampliar a rede de tratamento nas OMS.

- Possibilidade de aumento na capacidade de atendimento: com a disponibilidade dos equipamentos nas OMS, poderá haver um aumento significativo na produção interna dos exames de ECG de repouso, M.A.P.A e Holter 24 horas a serem realizados pelas OMS.
- Mesmo com os benefícios apresentados anteriormente, alguns aspectos da aquisição de equipamentos necessitam ser considerados, tais como:
 - A necessidade de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após três anos da aquisição, por término da garantia (dois anos de garantia para o equipamento e um ano de garantia para o software).

4. Comodato ou Aluguel dos equipamentos supracitados no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, pela análise dessa solução verificou-se os seguintes benefícios:

- Melhora na qualidade do atendimento: a disponibilidade desses exames nas OMS permitirá um melhor acolhimento e satisfação dos usuários do Sistema de Saúde do Exército, realizar a prevenção primária das doenças crônicas não transmissíveis, reduzir as internações prolongadas por complicações dessas doenças e ampliar a rede de tratamento nas OMS.
- Possibilidade de aumento na capacidade de atendimento: com a disponibilidade dos equipamentos nas OMS, poderá haver um aumento significativo na produção interna dos exames de ECG de repouso, M.A.P.A e Holter 24 horas a serem realizados pelas OMS.
- Contudo, haverá gastos adicionais mensais elevados com aluguel ou comodato de equipamentos, independentemente da quantidade de exame realizado, assim como gastos adicionais com laudos excedentes. Os valores cobrados com comodato ou aluguel é 10% do valor de um equipamento novo mensal. Ressalta-se que o quantitativo de gravadores de M.A.P.A e gravadores de Holter 24 horas para equipar as OMS é considerável. Outro aspecto relacionado ao comodato ou aluguel de equipamentos é que não haverá valor agregado ao patrimônio das OMS.

5. Desto deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de apoio analisou processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias ou inserção de novas tecnologias ou inovações, que melhor atendessem às necessidades dos usuários assistidos pelo Hospital Militar de Área de Campo Grande, as que foram identificadas e consideradas como oportunidades de melhorias foram incorporadas nesta aquisição em análise, atendendo os princípios licitatórios vigentes, em especial a conveniência e oportunidade.

6. Descrição da solução como um todo

1. Perante o exposto, e desde que considerados os pontos levantados anteriormente, a **aquisição de equipamentos mostra-se a solução mais viável** e vantajosa para o atendimento da necessidade apresentada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.
2. Tendo em vista as aspectos positivos e negativos das linhas de ação levantadas por ocasião da pesquisa mercadológica, a solução proposta para a implementação do sistema de telecardiologia abrange a aquisição centralizada de equipamentos médico-hospitalares na área de cardiologia com o objetivo de aprimorar o diagnóstico e monitoramento de doenças cardíacas, promovendo maior eficiência e alcance no atendimento à saúde cardiovascular em todo o Brasil.
3. Os equipamentos a serem adquiridos serão:
 - **Eletrocardiógrafos (ECG):** Dispositivos portáteis e de fácil manuseio, que permitirão a realização de eletrocardiogramas de forma rápida e precisa. Esses equipamentos deverão ser capazes de transmitir dados em tempo real, garantindo que os resultados dos exames sejam avaliados por cardiologistas à distância, facilitando a tomada de decisões clínicas imediatas.

- Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A) : Dispositivo utilizado para detectar variações da pressão arterial que podem não ser evidentes em uma medição pontual no consultório médico.
- Equipamento de gravação de Holter 24h: Dispositivo não invasivo, muito utilizado para diagnosticar arritmias cardíacas, avaliar a eficácia de tratamentos para doenças cardíacas, ou identificar outras anomalias que podem não ser captadas durante uma consulta médica convencional ou um exame de ECG de repouso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. **Necessidade de equipamentos:** Estabeleceu-se equipar com um (01) gravador de M.A.P.A e (01) gravador de Holter 24 horas, aquelas OMS cuja estimativa total mensal de exames é de até 22 exames mensais. Ressalta-se que a estimativa total mensal de exames é composta pelo somatório da estimativa mensal de exames encaminhados para OCS e da estimativa mensal da produção interna, mencionadas nos itens 29 a 43 do tópico "*descrição da necessidade*" deste Estudo.
2. Para equipar com gravadores de M.A.P.A e Holter 24 horas, as OMS cuja estimativa total mensal de exames é maior que 22 exames mensais, utilizou-se as informações contidas nos itens 29 a 43 do tópico "*descrição da necessidade*" deste Estudo, cujos dados foram extraídos do Sistema de Registro dos Encaminhamentos – SIRE, no mês de março de 2024.
3. A Tabela 32 apresenta a quantidade de gravadores de M.A.P.A e software analisador para exames de M. A.P.A. para os OMS.
4. A Tabela 33 demonstra a quantidade de gravadores de Holter 24 horas, softwares de transmissão (Sistema para transmissão de dados a distância) de exames de Holter 24 horas e leitora de cartão memória de Holter 24 horas.
5. Destaca-se que há necessidade de apenas um (01) software analisador para exames de M.A.P.A., um (01) software de transmissão (Sistema para transmissão de dados a distância) do exame de Holter 24 horas e uma (01) leitora de cartão memória de Holter 24 horas para cada OMS, de acordo com a descrição das Tabelas 32 e 33 deste Estudo.
6. Apenas as OMS mencionadas no item 18 do tópico "*descrição da necessidade*" deste Estudo serão equipadas com aparelhos de ECG de repouso. As demais OMS que serão contempladas com aparelhos de eletrocardiograma de repouso terão seus parques tecnológicos renovados. A Tabela 34 expressa a quantidade de aparelhos de ECG de repouso.

Tabela 32. Quantidade de gravadores de M.A.P.A e software MAPAs para as OMS.

OMS	Quantidade de gravadores de M.A.P.A	Quantidade de software ANALISADOR
Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)	02	01
38º BI (PMGuVV)	01	01
2º BIL (PMGu de São Vicente)	01	01
Cmdo 11ª Bda Inf L (PMGu/CAS)	01	01
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	04	01

AGSP (PMGu de Barueri),	01	01
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	04	01
Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)	02	01
Hospital de Guarnição de Bagé (HGuBa)	01	01
Hospital de Guarnição de Santiago (HGuSantiago)	01	01
Hospital de Guarnição de Alegrete (HGuA)	01	01
1º B Com (PMGu de Santo Ângelo)	01	01
7º RC Mec (PMGu de Sant'Anna do Livramento)	01	01
Posto Médico de Cruz Alta	01	01
9º BI Mtz (PMGu de Pelotas)	01	01
Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana	01	01
2º RC Mec (PMGu de São Borja)	01	01
ESA (PMGu de Três Corações)	01	01
Cmdo 4º RM (PMGu de Belo Horizonte)	02	01
14º GAC (PMGu de Pouso Alegre)	01	01
5ª Bda C Bld (PMGu de Ponta Grossa)	01	01
Cmdo 15ª Bda Inf Mec (PMGu de Cascavel)	01	01
Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl)	02	01
Hospital Geral de Salvador (HGeS)	03	01

28 BC (PMGu de Aracajú)	02	01
Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP)	02	01
Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	02	01
59° BI Mtz (PMGu de Maceió),	01	01
24° BIS (PMGu de São Luís)	02	01
22ª Bda Inf SI (PMGu de Macapá)	01	01
Hospital de Guarnição de Marabá (HGuMba)	01	01
Hospital Geral de Belém, (HGe Belém)	01	01
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG)	01	01
18ª Bda Inf Fron (PMGu de Corumbá)	01	01
4ª Bda C Mec (PMGu de Dourados)	01	01
13ª Bda Inf Mtz (PMGu de Cuiabá)	02	01
Hospital Geral de Fortaleza (HGeF)	04	01
2º BE Cnst (PMGu de Teresina)	02	01
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	18	01
Ba Adm/C Op Esp (PMGu de Goiânia)	02	01
Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	01	01
Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT)	01	01
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC)	01	01

61° BIS (PMGu de Cruzeiro do Sul)	01	01
Cmdo 16ª Bda Inf Sl (PMGu de Tefé)	01	01
Cmdo Fron Acre/4° BIS (PMGu de Rio Branco)	01	01
Cmdo 1ª Bda Inf Sl (PMGu de Boa Vista)	02	01
TOTAL	87 gravadores de M.A.P.A	47 softwares ANALISADOR

Tabela 33. Quantidade de gravadores de Holter 24 horas, software de transmissor (Sistema para transmissão de dados a distância) de exames de Holter 24 horas e leitora de cartão memória de Holter 24 horas.

OMS	Quantidade de gravadores de Holter 24 horas	Quantidade de software transmissor de dados a distância de Holter 24 horas	Leitora de cartão memória de Holter 24 horas
Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)	02	01	01
38° BI (PMGuVV)	01	01	01
Hospital Militar de Área de Resende (HMR)	01	01	01
2° BIL (PMGu de São Vicente)	01	01	01
Cmdo 11ª Bda Inf L (PMGu/CAS)	01	01	01
AGSP (PMGu de Barueri),	01	01	01
Centro de Medicina de Aviação do Exército (CMAvEx)	02	01	01
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	03	01	01
Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA)	02	01	01
Hospital de Guarnição de Bagé (HGuBa)	01	01	01
Hospital de Guarnição de Santiago (HGuSantiago)	01	01	01

Hospital de Guarnição de Alegrete (HGuA)	01	01	01
1º B Com (PMGu de Santo Ângelo)	01	01	01
7º RC Mec (PMGu de Sant'Anna do Livramento)	01	01	01
Posto Médico de Cruz Alta	01	01	01
9º BI Mtz (PMGu de Pelotas)	01	01	01
Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana	01	01	01
2º RC Mec (PMGu de São Borja)	01	01	01
ESA (PMGu de Três Corações)	01	01	01
Cmdo 4º RM (PMGu de Belo Horizonte)	02	01	01
14º GAC (PMGu de Pouso Alegre)	01	01	01
Hospital Geral de Juiz de Fora (HGe JF)	02	01	01
5ª Bda C Bld (PMGu de Ponta Grossa)	01	01	01
Cmdo 15ª Bda Inf Mec (PMGu de Cascavel)	01	01	01
Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl)	02	01	01
Hospital Geral de Salvador (HGeS)	02	01	01
28 BC (PMGu de Aracajú)	01	01	01
Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP)	02	01	01
Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	02	01	01
59º BI Mtz (PMGu de Maceió),	01	01	01

24º BIS (PMGu de São Luís)	01	01	01
22ª Bda Inf Sl (PMGu de Macapá)	01	01	01
Hospital de Guarnição de Marabá (HGuMba)	02	01	01
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG)	04	01	01
18ª Bda Inf Fron (PMGu de Corumbá)	01	01	01
4ª Bda C Mec (PMGu de Dourados)	01	01	01
13ª Bda Inf Mtz (PMGu de Cuiabá)	02	01	01
Hospital Geral de Fortaleza (HGeF)	03	01	01
2º BE Cnst (PMGu de Teresina)	01	01	01
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	12	01	01
Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	04	01	01
Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT)	01	01	01
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC)	01	01	01
61º BIS (PMGu de Cruzeiro do Sul)	01	01	01
Cmdo 16ª Bda Inf Sl (PMGu de Tefé)	01	01	01
Cmdo Fron Acre/4º BIS (PMGu de Rio Branco)	01	01	01
Cmdo 1ª Bda Inf Sl (PMGu de Boa Vista)	01	01	01
TOTAL	79 gravadores de Holter 24 horas	47 softwares transmissor	47 leitoras de cartão memória

Tabela 34. Quantidade de aparelhos de ECG de repouso

OMS	Quantidade de ECG de repouso
Hospital Central do Exército	03
Hospital Geral do Rio de Janeiro	03
Hospital Militar de Área de São Paulo	01
Policlínica Militar de Porto Alegre	01
ESA (PMGu de Três Corações)	01
14º GAC (PMGu de Pouso Alegre)	01
Hospital Geral de Salvador	01
28 BC (PMGu de Aracajú)	01
Hospital de Guarnição de Natal	01
Hospital de Guarnição de João Pessoa	01
Hospital de Guarnição de Porto Velho	01
Hospital de Guarnição de Tabatinga	01
TOTAL	16 aparelhos de ECG de repouso

Tabela 35. Quantidade estimada de equipamentos (consolidada)

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA
Eletrocardiograma de repouso	16
Gravadores de M.A.P.A.	87
Software analisador para M.A.P.A	47
Gravadores de Holter 24 hoas	79
Software transmissor de Holter 24 horas	47
Leitora de cartão memória do Holter 24 horas	47

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.875.029,23

8.1. Para a mensuração do valor de R\$ 2.875.029,23 (Dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, vinte e nove reais e vinte e três centavos) estimado da contratação, foi utilizado somente o orçamento de fornecedores e Internet.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS
1	Eletrocardiograma de repouso	16	R\$ 19.143,68
2	Gravadores de M.A.P.A.	87	R\$ 18.108,79
3	Software analisador para M.A.P.A	47	R\$ 2.132,66
4	Gravadores de Holter 24 hoas	79	R\$ 9.997,21
5	Software transmissor de Holter 24 horas	47	R\$ 2.058,00
6	Leitora de cartão memória do Holter 24 horas	47	R\$ 138,83

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. A aquisição de equipamentos de eletrocardiograma, monitorização ambulatorial da pressão arterial (M. A.P.A) e Holter 24h para as Organizações Militares de Saúde do Exército em lote único justifica-se, primeiramente, pela necessidade de compatibilidade entre esses dispositivos para a transmissão de dados, especialmente em um contexto futuro de utilização de telemedicina (telelaudagem /telecardiologia).
2. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 40, § 2º, inciso II, permite expressamente a aquisição em lote único quando há a necessidade de manter a compatibilidade técnica entre os equipamentos, algo que é crucial para a operação integrada dos sistemas de monitoramento e transmissão de dados médicos.
3. A aquisição fragmentada, por outro lado, pode resultar na compra de equipamentos de diferentes fabricantes que não se comunicam adequadamente entre si, comprometendo a integridade e a funcionalidade do sistema como um todo.
4. A telelaudagem, que envolve a transmissão remota de dados de exames para interpretação e emissão de laudos, exige que os equipamentos sejam compatíveis com os mesmos padrões de comunicação e transmissão de dados.
5. Se os dispositivos adquiridos não forem projetados para trabalhar de forma integrada, pode haver falhas na transmissão, perda de dados ou necessidade de soluções adicionais para compatibilizar os sistemas, o que aumentaria os custos e a complexidade operacional.
6. Portanto, a padronização dos equipamentos, garantida pela aquisição em lote único, é fundamental para assegurar que os dados coletados pelos diferentes dispositivos sejam transmitidos de forma segura e eficiente para os centros de telemedicina, permitindo um diagnóstico rápido e preciso.
7. Outro aspecto relevante é a uniformidade na interface de usuário e nos protocolos de operação dos equipamentos. Ao adquirir todos os dispositivos de um mesmo fornecedor ou de fornecedores que ofereçam soluções integradas, os operadores dos equipamentos, sejam eles profissionais de saúde ou técnicos, poderão trabalhar de forma mais eficiente, sem a necessidade de treinamento em múltiplas plataformas.
8. Isso se alinha ao princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021, que busca otimizar o uso dos recursos públicos e simplificar a gestão dos processos operacionais nas Organizações Militares de Saúde.

9. Além disso, a compatibilidade entre os equipamentos facilita, diminui o custo dos futuros contratos de manutenção e de suporte técnico, pois reduz a complexidade de se lidar com diferentes tecnologias e fornecedores. A centralização do suporte técnico é mais viável quando todos os equipamentos seguem um mesmo padrão tecnológico. Isso não só simplifica a resolução de problemas, mas também pode reduzir os custos com manutenção e tempo de inatividade dos equipamentos, uma vez que a detecção e solução de falhas podem ser feitas de forma mais rápida e eficiente.
10. Do ponto de vista econômico, a aquisição em lote único pode resultar em uma negociação mais vantajosa com os fornecedores, dado o volume maior de equipamentos adquiridos. A concentração da compra em um único processo pode gerar economias de escala e permitir a obtenção de condições comerciais mais favoráveis, incluindo descontos ou melhores condições de pagamento. Isso está em consonância com o artigo 14 da Lei 14.133/2021, que destaca a importância de a administração pública buscar a proposta mais vantajosa para a aquisição de bens e serviços.
11. Finalmente, é importante ressaltar que a aquisição em lote único também garante maior agilidade no processo licitatório, evitando a necessidade de múltiplas licitações que poderiam atrasar a entrega dos equipamentos e comprometer a operacionalidade das Organizações Militares de Saúde.
12. A unificação do processo permite uma gestão mais eficiente e coordenada do projeto de aquisição, assegurando que todos os equipamentos estejam disponíveis simultaneamente para implementação e uso imediato, o que é essencial para o pleno funcionamento dos serviços de saúde e a qualidade do atendimento prestado aos beneficiários militares e seus dependentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da implementação do sistema de telecardiologia no Hospital Militar de Área de Campo Grande, identificam-se contratações correlatas e interdependentes que são essenciais para garantir a eficácia e a continuidade do serviço de saúde cardiovascular.

1. **Contratação de Empresa Especializada em Laudos:** Em paralelo à aquisição dos equipamentos de ECG, M.A.P.A. e Holter, será necessário realizar um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada em laudos dos exames cardiológicos realizados por esses dispositivos. Essa contratação é crucial, pois permitirá a análise técnica e interpretação dos dados coletados, assegurando que os resultados sejam precisos e possam ser utilizados para diagnósticos e orientações clínicas adequadas. A empresa contratada deverá possuir expertise na área e condições de integrar os laudos ao sistema de telemedicina, facilitando a comunicação entre os profissionais de saúde e os pacientes.
2. **Aquisição Futura de Equipamentos:** Além das contratações imediatas, é importante considerar que a modernização da tecnologia de saúde é um processo contínuo. Assim, haverá a necessidade de planejamento para a aquisição futura de novos equipamentos, especialmente quando os atuais se tornarem obsoletos. Essa estratégia garantirá que o Hospital Militar de Área de Campo Grande mantenha um padrão elevado de atendimento e esteja sempre atualizado em relação às inovações tecnológicas na área de cardiologia.

Essas contratações interdependentes são fundamentais para o sucesso do projeto, pois a qualidade dos laudos e a atualização constante dos equipamentos impactam diretamente na eficiência do diagnóstico e no tratamento das condições cardiovasculares. A interligação entre a aquisição de equipamentos e a contratação de serviços de laudos estabelece uma rede de suporte que promove um atendimento integral e de qualidade aos pacientes, assegurando que o sistema de telecardiologia funcione de maneira coesa e eficiente. Portanto, o planejamento cuidadoso dessas contratações é um passo essencial para a construção de um serviço de saúde robusto e eficaz, em conformidade com as necessidades da população atendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal contratação encontra-se alinhada com planejamento estratégico do Departamento Geral do Pessoal

A presente contratação encontra fulcro nos seguintes Objetivos Estratégicos:

- **Objetivos Estratégicos de Pessoal (OEP)**

- OEP 02 – Valorizar a Família Militar;
- OEP 04 – Aperfeiçoar a Governança e a Gestão do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

- **Objetivos Estratégicos de Saúde (OES)**

- OES 01 – Aperfeiçoar o Sistema de Saúde do Exército;
- OES 02 – Assegurar a Sustentabilidade do Sistema de Saúde do Exército;
- OES 03 – Fortalecer o Acolhimento e a Humanização na Assistência Médico-Hospitalar;
- OES 08 – Ampliar as Capacidades Tecnológicas e Estruturais do Sistema de Saúde do Exército.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Redução dos gastos em virtude da economia de escala, este estudo aponta redução dos valores gastos com encaminhamentos dos exames cardiológicos (eletrocardiograma de repouso, M.A.P.A e Holter 24 horas);
- Melhor utilização e aplicação dos recursos humanos já existentes;
- Melhoria nos níveis dos serviços e na satisfação dos usuários – a realização dos exames nas OMS possibilitará maior comodidade aos usuários. Consequentemente, os tratamentos realizados dentro das OMS poderão ser ampliados, aumentando com isso o nível de contentamento dos pacientes atendidos.
- Acesso a serviços especializados;
- Redução do tempo de diagnóstico;
- Tratamento precoce de complicações previsíveis;
- Redução das inequidades regionais;
- Maior acolhimento;
- Melhor resolubilidade;
- Oferta de serviços de qualidade com presumido custo-efetividade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As OMS/OM deverão, sem comprometer sua segurança orgânica, permitir o acesso da empresa contratada à estruturas e equipamentos necessários à instalação de sistemas fundamentais para a execução do contrato, bem como corroborar para efetivo funcionamento no que couber.

13.2. Deverá ser garantido o direito ao sigilo das informações dos pacientes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais diretamente relacionados a execução do contrato.

15. Legislações

- Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022;
- RDC Nº 509, DE 27 de maio 2021;
- RDC Nº 63, DE 25 de novembro de 2011;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.314/2022;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Essa aquisição centralizada de equipamentos de telecardiologia se torna viável, por ser uma estratégia que oferece uma série de benefícios operacionais, econômicos e clínicos. Ela melhora a qualidade do atendimento, aumenta o alcance e a acessibilidade dos serviços de saúde, reduz custos e otimiza os processos, tudo isso enquanto garante uma gestão mais eficiente dos dados e a segurança das informações dos pacientes. Portanto, a centralização é uma abordagem fundamental para a modernização do sistema de saúde, especialmente no contexto de doenças cardiovasculares, que exigem monitoramento constante e diagnóstico precoce.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 11:05:18.

[Redacted Signature]

Chefe da Cardiologia/HMilACG

[Redacted]

Fiscal Administrativo/HMilACG

[Redacted]

Ordenador de Despesas/HMilACG

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Print tela IRP.pdf (301.06 KB)

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	EQUIPAMENTO	QTD	LOCAL DE ENTREGA
Hospital Central do Exército (HCE)	160322	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	03	R. Francisco Manuel 126 - Benfica. Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.911-270
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	160495	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	01	R. Ouvidor Portugal, 230 - Vila Monumento, São Paulo – SP. CEP: 01551-010
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	04	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	160088	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	S/n, St. Militar Urbano, Brasília – DF. CEP: 70630-000
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	18	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	12	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350
 Email: salc-pregaoedital@hmiacg.eb.mil.br
 AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400
 P R E L T N ° 9 0 0 3 7 / 2 0 2 4

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	160020	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Prof. Ernani Simão, 1421. Manaus – AM. CEP: 69065-390.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	04	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	160399	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Mariland, nº 450 – Auxiliadora, Porto Alegre – RS. CEP: 90440-190.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	04	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	03	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG)	160143	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Duque de Caxias, 474 – Bairro – Amambai, Campo Grande – MS, CEP: 79100-400
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	04	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)	160416	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Marechal Hermes 190, Passo D'areia –

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	Santa Maria – RS. CEP: 97.010-320.
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
Hospital Geral de Fortaleza (HGeF)	160050	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Desembargador Moreira 1500, Aldeota, Fortaleza – CE. CEP 60170-001.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	04	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	03	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF)	160121	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Gen Deschamps Cavalcanti S/N, Fábrica, Juiz de Fora – MG. CEP: 36080-220.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	02	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital Geral de Salvador (HGeS)	160039	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	01	R. Castro Neves 72, Matatu, Salvador – BA. CEP: 40255-020.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	03	

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	02	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)	160323	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	03	Av. Duque de Caxias 1551, Deodoro. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21615-220.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	160345	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	01	Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol, Natal – RN. CEP: 59015-145
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	02	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital Militar de Área de Resende (HMR)	160239	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Academia Militar das Agulhas Negras - Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/n - Monte Castelo, Resende - RJ
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoeditorial@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

PR ELT N° 90037/2024

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)	160332	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Praça Gen. Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	02	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
38º BI (PMGuVV)	160093	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Praia de Piratininga, s/n, Prainha, Vila Velha - ES / CEP: 29100-901
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Centro de Medicina de Aviação do Exército (CMAvEx)	160518	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Santos Dumont, 1406 - Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu, Taubaté - SP
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	02	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoedit@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

P R E L T N ° 9 0 0 3 7 / 2 0 2 4

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

2º BIL (PMGu de São Vicente)	160498	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Antônio Emmerich, 975 - Vila Cascatinha, São Vicente - SP, 11370-001
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
AGSP (PMGu de Barueri)	160529	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Anhangüera, 200 - Vila Sao Francisco, Barueri - SP
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Cmdo 11ª Bda Inf Mec (PMGu/CAS)	160466	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Avenida Soldado Passarinho S/Nº - Fazenda Chapadão - Campinas - SP CEP: 13070-115
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital de Guarnição de Bagé (HGuBa)	160365	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Portugal, 99 -

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoedital@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

PR E L T N ° 9 0 0 3 7 / 2 0 2 4

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	Castro Alves, Bagé - RS, 96420-050
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital de Guarnição de Santiago (HGuSantiago)	160423	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Bento Gonçalves, 2500 - Jardim das Palmeiras, Santiago - RS, 97709-015
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital de Guarnição de Alegrete (HGuA)	160359	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Demétrio Ribeiro, 210 - Centro, Alegrete - RS, 97542-200
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA)	160400	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	01	Av. João Pessoa, 651 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, 90040- 000
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoedit@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

PR E L T N ° 9 0 0 3 7 / 2 0 2 4

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	02	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
1º B Com (PMGu de Santo Ângelo)	160250	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Marechal Floriano nº 2368 ; CEP: 98.803-275 , Santo Ângelo/RS
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
7º RC Mec (PMGu de Sant'Anna do Livramento)	160435	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Senador Salgado Filho nº 1720, Centro, Santana do Livramento- RS
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Cmdo AD/3 (PM de Cruz Alta)	160372	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. General Osório nº 1050, Centro, CEP 98.005-150, Cruz Alta, RS
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoedit@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

PR ELT N° 90037/2024

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
9º BI Mtz (PMGu de Pelotas)	160379	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Duque de Caxias, 344 - Fragata, Pelotas - RS, 96030-000
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Cmdo 2ª Bda Cav Mec (PM Gu de Uruguaiana)	160438	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Padre Anchieta, nº 3217 - Uruguaiana - RS - CEP: 97503-656.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
2º RC Mec (PMGu de São Borja)	160428	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Júlio Tróis, 2032 – Passo, São Borja - RS. CEP 97670-000
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoedit@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

P R E L T N ° 9 0 0 3 7 / 2 0 2 4

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

ESA (PMGu de Três Corações)	160129	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	01	Av. Sete de Setembro, 628 - Centro Três Corações/MG CEP 37410-155.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Cmdo 4ª RM (PMGu de Belo Horizonte)	160118	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Juiz de Fora, 900 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30180-060
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	02	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
14º GAC (PMGu de Pouso Alegre)	160123	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	01	Avenida Marechal Castelo Branco, nº 635, Santa Filomena, Pouso Alegre - MG, CEP 37550- 224
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
5ª Bda C Bld (PMGu de Ponta Grossa)	160233	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoedital@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

PR ELT N° 90037/2024

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	Praça Marechal Floriano Peixoto, 149 - Centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84010-909
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Cmdo 15ª Bda Inf Mec (PMGu de Cascavel)	160209	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. da Lapa, 1502 - Região do Lago 3, Cascavel - PR, 85819-740
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFI)	160445	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)		R. Silva Jardim, 441 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-200
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	02	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
28 BC (PMGu de Aracajú)	160454	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	01	Rua Ten Jansen Melo, 301, bairro 18 do Forte, Aracaju-SE. CEP: 49072-350
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP)	160139	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	01	Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-002
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	02	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
59° BI Mtz (PMGu de Maceió)	160004	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-050
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital Geral de Belém (HGe Belém)	160166	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Cônego Jerônimo Pimentel, SN - 850 - Umarizal, Belém - PA, 66050-450
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoedit@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

PR E L T N ° 9 0 0 3 7 / 2 0 2 4

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
Hospital de Guarnição de Marabá (HGuMba)	160168	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Quadra Dez - Nova Maraba, Maraba - PA, 68.509-090.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	02	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
24º BIS (PMGu de São Luís)	160105	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. São. Marçal, s/nº, bairro João Paulo, CEP 65.040-000, São Luís - MA
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
22ª Bda Inf SI (PMGu de Macapá)	160026	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Mestre Júlio, s/nº, Alvorada. Macapá- AP. CEP: 68.906-651
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoedita@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

P R E L T N ° 9 0 0 3 7 / 2 0 2 4

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (PMGu de Cuiabá)	160158	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Corsino do Amarante, nº 515 - Bairro Quilombo - Cuiabá/MT CEP - 78043-435
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	02	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
4ª Bda C Mec (PMGu de Dourados)	160149	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Avenida Guaicurus, 8000 - Zona Rural - Dourados/MS - CEP 79823-900
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
18ª Bda Inf Fron (PMGu de Corumbá)	160146	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Avenida General Rondon nº 1735 – Dom Bosco – CEP:79331-030 Corumbá - MS
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
2º BE Cnst (PMGu de Teresina)	160203	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Frei Serafim, 2833 - Teresina-PI - CEP 64000-020

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoedital@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

PR E L T N ° 9 0 0 3 7 / 2 0 2 4

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Ba Adm/C Op Esp (PMGu de Goiânia)	160098	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Guatapar, 1-395 - Vila dos Subtenentes e Sargentos, Goinia - GO, 74675-535
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT)	160019	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	01	R. Duarte Coelho, 448-764, Tabatinga - AM, 69640-000
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital de Guarnição de So Gabriel da Cachoeira (HGuSGC)	160545	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Avenida Quintino De Sa Cavalcanti, 250 - Dabaru - CEP 69750-000 - So Gabriel da Cachoeira/AM
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoeditorial@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

PR E L T N  9 0 0 3 7 / 2 0 2 4

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV)	160351	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	01	R. Rui Barbosa, 409 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-010
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
61º BIS (PMGu de Cruzeiro do Sul)	160536	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. 25 de Agosto Nº 3224 Aeroporto Velho CEP: 69980-000 Cruzeiro do Sul - Acre
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Cmdo 16ª Bda Inf SI (PMGu de Tefé)	160537	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Estrada do Aeroporto nº 4174 – Bairro Aeroporto – CEP: 69470-000 - Tefé - AM.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	

HMIACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 – TEL (67) 3368-5350

Email: salc-pregaoedit@hmiacg.eb.mil.br

AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400

PR ELT N° 90037/2024

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Cmdo Fron Acre/4° BIS (PMGu de Rio Branco)	160002	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Colômbia, 534 - Bosque, Rio Branco - AC, 69909-700
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	
Cmdo 1ª Bda Inf SI (PMGu de Boa Vista)	160482	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista, Roraima CEP 69308- 515
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	02	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	01	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	01	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	01	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	01	



Cardio Sistemas Comercial Industrial LTDA
CNPJ: 51.961.258/0001-95 – IE: 110.280.210.110

PROPOSTA COMERCIAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE Pregão Eletrônico nº 90007/2025

GRUPO 01 – SOFTWARE E MONITOR AMB. DE PRESSÃO ARTERIAL – M.A.P.A

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca	Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
02	MONITOR AMB DE PRESSÃO ARTERIAL – M.A.P.A	87	Cardios	DynaMAPA NG	R\$ 7.800,00	R\$ 678.600,00



Monitor de MAPA, para uso ambulatorial em cardiologia, método oscilométrico para gravação de 24 horas, compatível com PC ofertado e Software de análise dos dados em Português.

Marcação de Eventos. Proporcionando maior conforto ao paciente.

Utiliza somente duas pilhas AA e estas são recarregáveis.

Botão Dia/Noite, para ser acionada pelo paciente na hora de deitar e levantar. Isto permite avaliar com maior exatidão os períodos de vigília e sono através da mudança automática nos cálculos estatísticos no relatório.

Display LCD.

Todas as operações feitas com o monitor serão exibidas no display do Dyna-MAPA NG, ao iniciar o exame, durante o exame, erros de medição, ao acionar o botão de evento, ao acionar o botão liga/desliga).

Display: LCD de 06 dígitos e unidades (pressões Sistólico-Diastólica, Frequência Cardíaca, Horário e Mensagens do Sistema).

Gabinete: ABS de alto impacto Bateria de Back-up (interna): com duração de até 05 anos

Memória: Até 600 medições

Método de Gravação: Oscilométrico Faixa de Pressões:

Sistólica – 70/290mmHg

Diastólica – 30/195mmHg

Dimensões 128X78X27mm

Peso: 240g – incluindo as 02 pilhas.

Alimentação: 02 pilhas AA recarregáveis NiMH

ACESSÓRIOS INCLUSOS:

01 Monitores Amb. de Pressão Arterial – MAPA,

01 Manguitos Infantil Pequeno (P),

01 Manguitos Adulto Médio (M),

01 Manguitos Adulto Grande (G)

01 Manguitos Obeso (EG),

02 Cintos de fixação regulável,

02 Capangas (bolsa),

01 kits de pilhas AA/AAA com 02 unidades,

01 Carregadores de pilhas AA/AAA

Manuais em português

Garantia: 02 anos equipamento.

Procedência: Produto Nacional

Anvisa: Dyna-Mapa NG – 10361059012

Fabricante: Cardio Sistemas Coml. Incl. Ltda.



CARDIO SISTEMAS COML. INDL. LTDA

Equipamentos e Sistemas Avançados em Eletrocardiografia Ambulatorial e MAPA

Av. Paulista, 509 1º andar 3º andar Cj. 308, 309-310 21º e 22º andares

CEP 01311-910 Bela Vista São Paulo SP Brasil

Tel. Geral: 11 3883-3000 Vendas: 11 3883-3030 SSC: 11 3883-3010

CNPJ. 51.961.258/0001-95 IE: 110.280.210.110

www.cardios.com.br



--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca	Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
02	SOFTWARE – M.A.P.A	47	Cardios	MAPAs Dicom	R\$ 350,00	R\$ 16.450,00

MAPAs

Software MAPAS para uso ambulatorial em cardiologia, interpretação do laudo. Compatível com sistema Windows. Software de análise MAPAS em português permite customizar os diversos protocolos de medições. Ampla variedade de informações estatísticas e gráficas na tela e impressos.

- Permite criar vários protocolos em um determinado período, diurno e noturno. É o único que possui integração com o SW. CardioNet Client, possibilitando a transmissão de exames de MAPA, através da Internet a centros de análise, exportação de dados.
- Relatório com as seguintes informações: Dados do paciente e laudo médico elaborado com banco de frases inteligente. Tabela de medições, com destaque para os valores acima da normalidade (programável). Destaque para o período noturno.
- Possibilidade de inserção de comentários.
- Análise estatística com informações dos valores totais, máximos mínimos e médios, cargas pressóricas, variabilidade, etc., relacionados à vigília e o sono.
- Gráfico das pressões e a FC, com as inserções de comentários realizadas.
- Gráfico de tendências e FC com as mesmas inserções.
- Gráfico de Correlação dos valores sistólicos vs diastólicos, com destaque para os valores normais e alterados.

Histogramas de frequência das medições de PA e FC, na vigília, sono e total, em valores percentuais para cada intervalo de 10 mm/Hg, com destaque para os valores alterados

ACESSÓRIOS INCLUSOS:

01 Software MAPAs
 01 Dispositivo de Licença (Licença)
 01 Cabo de Interface USB/RS232,
 Manuais em português.

Garantia: 02 anos equipamento.

Procedência: Produto Nacional

Anvisa: Dyna-Mapa NG – 10361059012

Fabricante: Cardio Sistemas Coml. Indl. Ltda.

GRUPO 02 – GRAVADOR DE HOLTER E SOFTWARE DE TRANSMISSÃO

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca	Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
03	Gravador de Holter	79	Cardios	Cardiolight	R\$ 5.300,00	R\$ 418.700,00



Gravador d Holter Cardiolight

Capacidade de Gravação 24 a 72 horas contínuas, gravação sem compressão de sinal; marcação de eventos. Gravação digital em 3 canais. Tecnologia digital de aquisição do sinal de 800 pontos por segundo – taxa de amostragem com processamento em tempo real (DSP), circuito de detecção de marcapasso e relógio interno incorporado. Permite à realização de gravações de 24h a 72h contínuas, sem mudança de pilhas ou cartão em 3 canais simultâneos. Botão de eventos para paciente. Transmissão via raios infravermelhos - Possibilita a monitorização do paciente na instalação do gravador ou a qualquer momento para verificação do sinal; Sinal gravado em modulo de aquisição dos sinais em memória externa cartão SD com capacidade de gravação de até 72hs. Transmissão via Internet Seu tamanho e peso reduzidos (62 gramas com pilha e cartão).

Características Técnicas: Tamanho 82 X 60 X 14 mm Peso 47 gramas s/ pilhas.

Mídia utilizada Cartão com Memória de 4GB modelo SD (Secure Digital) com capacidade de Gravação de até 72 horas = 2 gramas

Alimentação 1 pilha AAA (palito), recarregável = 13 gramas

Taxa de Amostragem: 800 amostras/segundos – 12 bits.

Circuito de detecção do marcapasso.



CARDIO SISTEMAS COML. INDL. LTDA

Equipamentos e Sistemas Avançados em Eletrocardiografia Ambulatorial e MAPA

Av. Paulista, 509 1º andar 3º andar Cj. 308, 309-310 21º e 22º andares

CEP 01311-910 Bela Vista São Paulo SP Brasil

Tel. Geral: 11 3883-3000 Vendas: 11 3883-3030 SSC: 11 3883-3010

CNPJ. 51.961.258/0001-95 IE. 110.280.210.110

www.cardios.com.br



Relógio interno
Alarmes luminosos e sonoro.
Emissor – Receptor Infravermelho Resposta em frequência 0,05 a no mínimo 40Hz.

ACESSÓRIOS INCLUSO EM CADA UNIDADE:

01 Gravador de Holter Cardiolight,
02 Capangas protetoras reutilizáveis,
02 Cintos para fixação no paciente,
02 Cabos paciente 04 vias,
02 Cartões de memória SD,
02 kits de pilhas AA/AAA (com 02 unds),
01 carregador de pilhas AA/AAA,
Manuais em português.

Garantia: 03 anos equipamento.

Procedência: Produto Nacional

Anvisa: 10361050006 – Holter

Fabricante: Cardio Sistemas Coml. Indl. Ltda.

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca	Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
04	Software de transmissão	47	Cardios	CardioNET Client	R\$ 850,00	R\$ 39.950,00

Sistema para transmissão de dados à distância do HOLTER

(hardware e Software - Unidade de Exames)

- Contendo: Janela de Estatísticas,
- Janela de Medições,
- Ajuste de ganhos do sinal de ECG,
- Barra de ferramentas com Seletor de Canais e Densidades,
- Barra de ECG ao pé da página,
- Barra dos gráficos de frequência sobre a Barra de ECG (FC EsVs EsSVs STs 1/6/12/24h Espículas de MP),
- Barra de FC,
- Pop-up com dados do ponto selecionado: Avançado, 4 tipos de cursores,
- Medição do intervalo QTc, janela de medições do QRS,
- Seletor de canais e de densidades dos traçados, ECG Comprimido: Densidade variável 1:12 a 20min./pág.; 1, 2, 3 Canais, Sumário Tabular inteligente com links para todos os eventos, Link do Sumário Tabular para: ECG Comprimido/ZOOM/Gráfico de 24h, "Combo boxes" configuráveis para edições de Atividades - Sintomas – Diagnósticos, Janela flutuante para edição de Diário e Laudo,
- Histogramas de intervalos RR Normais, Normais-Ventriculares e Ventriculares-Ventriculares,
- Gráficos de 24h, Configuração do número de gráficos de 24h e sua posição na tela, Ajuste de escala dos gráficos configurados, Dados estatísticos + acesso aos exemplos de impressão, Tacograma, Sistema de filtros em frequência para eliminar ou minimizar interferências da gravação e melhorar a visualização e apresentação do relatório,
- "Filter-up+" Opcional para análise da gravação filtrada, Arquivo com múltiplos cabeçalhos e logotipos, Eletrocardiograma de 12 derivações a partir da gravação nas 3 derivações ortogonais X Y Z), VFC das 24h no domínio do tempo e da frequência, FFT e AR, com gráficos hora/hora e vigília e sono configuráveis, VFC Parâmetros de análise configuráveis, VFC analisada no domínio do tempo e da frequência em períodos configuráveis e intervalos com superposição programada para verificação de alterações rápidas do sistema autônomo,
- Software para Envio de gravações pela Internet, Para análise de marca-passo com parâmetros de análise configuráveis em função do tipo de MP, Gráficos de 24h Espículas de MP - CVs – NpasAs, Tacograma das espículas atriais e ventriculares do MP das 24h e em períodos configuráveis a partir de 30".
- "Pop-ups" com dados sobre o intervalo selecionado - Barra de ECG ao pé da página para verificação dos traçados.

Itens que acompanham (INCLUSO):

01 Software Cardionet Client,
01 dispositivo de licença,
01 licença,
01 Leitora de cartão de memória
01 manual em português.

Garantia: 01 ano para o Software.

Procedência: Produto Nacional

Anvisa: 10361050002 – Analisador de Holter Cardios.



CARDIO SISTEMAS COML. INDL. LTDA

Equipamentos e Sistemas Avançados em Eletrocardiografia Ambulatorial e MAPA

Av. Paulista, 509 1º andar 3º andar Cj. 308, 309-310 21º e 22º andares
CEP 01311-910 Bela Vista São Paulo SP Brasil
Tel. Geral: 11 3883-3000 Vendas: 11 3883-3030 SSC: 11 3883-3010
CNPJ. 51.961.258/0001-95 IE. 110.280.210.110

www.cardios.com.br



Fabricante: Cardio Sistemas Coml. Indl. Ltda.

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca	Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
05	Leitora de cartão SD	47	Cardios	Multilaser	R\$ 138,00	R\$ 6.486,00

Leitora de cartão de memória SD AC076 USB 2.0 compatível com equipamentos Cardios.

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da proposta	60 (sessenta) dias, contando da data de apresentação ou conforme termo descritivo.
Prazo de Pagamento	De até 30 (trinta) dias, conforme Termos do Edital.
Prazo de Entrega	De até 10 (dez) dias, contando da assinatura do contrato. Conforme Termos do Edital.
INCLUSO	Instalação e treinamento.



CARDIO SISTEMAS COML. INDL. LTDA

Equipamentos e Sistemas Avançados em Eletrocardiografia Ambulatorial e MAPA

Av. Paulista, 509 1º andar 3º andar Cj. 308, 309-310 21º e 22º andares
CEP 01311-910 Bela Vista São Paulo SP Brasil
Tel. Geral: 11 3883-3000 Vendas: 11 3883-3030 SSC: 11 3883-3010
CNPJ. 51.961.258/0001-95 IE. 110.280.210.110

www.cardios.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 00035
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 64577.005376/2025-25)

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE/MS, com sede na AV. Duque de Caxias, 474, Vila Alba, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.539.711/0002-94, neste ato representado pela [REDACTED] – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU 109, de 12 de junho de 2023, publicado no BI Nr 9, de 12/01/2023, do HMilACG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no DOU Nr 81 de 30/04/2025, processo administrativo n.º 64577.005376/2025-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos para a realização de exames de Eletrocardiograma (ECG), de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (M.A.P.A), e de Holter 24h, com seus devidos componentes**, dos itens especificados no Termo de Referência Nr 48/2025, anexo ao edital de Licitação nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 51.961.258/0001-95 ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 509 – 1º ANDAR – 3º ANDAR – CJ 308, 309, 310 – 21º R 22º ANDARES – CEP: 01.311-910 – BELA VISTA – SÃO PAULO – SP – BRASIL – TELEFONE: [REDACTED] 11 3883-3000 – EMAIL: [REDACTED]					
GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
2	Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A) – Atentar quanto aos requisitos mínimos do ETP	Cardios /Cardio	UND	87	R\$ 7.800,00
3	Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A) – Atentar quanto aos requisitos (este mínimo do ETP material corresponde ao item 6 da Pesquisa de Preços)	Cardios /Cardio	UND	47	R\$ 350,00

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
4	Equipamento de gravação de Holter 24 h – Atentar quanto aos (este requisitos mínimos do material corresponde ao item 3 da Pesquisa de Preços)	Cardios /Cardio	UND	79	R\$ 5.300,00
5	Software transmissor de dados a distância do Holter 24 h – Atentar quanto aos requisitos mínimos do ETP (este material corresponde ao item 4 da Pesquisa de Preços)	Cardios /Cardio	UND	47	R\$ 850,00
6	Leitor de cartão de memória do Holter 24 h – Atentar quanto aos requisitos mínimos (este do ETP material corresponde ao item 5 da Pesquisa de Preços)	Cardios /Cardio	UND	47	R\$ 138,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Militar de Área de Campo Grande MS**.

3.2. Haverá órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços, os quais constam relacionados no anexo A – Local de entrega e quantitativo de equipamentos e descritos nesta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar *por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande-MS, 07 de junho de 2025.



Ordenador de Despesas

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE



DA EMPRESA

CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA



LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	EQUIPAMENTO	QTD	LOCAL DE ENTREGA
Hospital Central do Exército (HCE)	160322	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	3	R. Francisco Manuel 126 - Benfica. Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.911-270
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP)	160495	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	1	R. Ouvidor Portugal, 230 - Vila Monumento, São Paulo – SP. CEP: 01551-010
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	4	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)	160088	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	S/n, St. Militar Urbano, Brasília – DF. CEP: 70630-000
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	18	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	12	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
		Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	

Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	160020	Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	R. Prof. Ernani Simão, 1421. Manaus – AM. CEP: 69065-390.
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	4	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	160399	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Mariland, nº 450 – Auxiliadora, Porto Alegre – RS. CEP: 90440-190.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	4	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	3	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG)	160143	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Duque de Caxias, 474 – Bairro – Amambai, Campo Grande – MS, CEP: 79100-400
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	4	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
		Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Marechal Hermes 190, Passo D'areia – Santa Maria – RS. CEP: 97.010-320.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	

Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)	160416	Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
Hospital Geral de Fortaleza (HGeF)	160050	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Desembargador Moreira 1500, Aldeota, Fortaleza – CE. CEP 60170-001.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	4	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	3	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF)	160121	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Gen Deschamps Cavalcanti S/N, Fábrica, Juiz de Fora – MG. CEP: 36080- 220.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	2	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital Geral de Salvador (HGeS)	160039	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	1	R. Castro Neves 72, Matatu, Salvador – BA. CEP: 40255-020.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	3	

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	2	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)	160323	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	3	Av. Duque de Caxias 1551, Deodoro. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21615-220.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	160345	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	1	Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol, Natal – RN. CEP: 59015-145
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	2	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital Militar de Área de Resende (HMR)	160239	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Academia Militar das Agulhas Negras - Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/n -
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	Monte Castelo, Resende - RJ
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)	160332	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Praça Gen. Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	2	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
38º BI (PMGuVV)	160093	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Praia de Piratininga, s/n, Prainha, Vila Velha - ES / CEP: 29100-901
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Centro de Medicina de Aviação do Exército (CMAvEx)	160518	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Santos Dumont, 1406 - Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu, Taubaté - SP
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	2	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
2º BIL (PMGu de São Vicente)	160498	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Antônio Emmerich, 975 - Vila Cascatinha, São Vicente - SP, 11370-001
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
AGSP (PMGu de Barueri)	160529	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Anhangüera, 200 - Vila Sao Francisco, Barueri - SP
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Cmdo 11ª Bda Inf Mec	160466	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Avenida Soldado Passarinho S/Nº - Fazenda Chapadão - Campinas - SP CEP: 13070-115
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	

(PMGu/CAS)		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital de Guarnição de Bagé (HGuBa)	160365	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Portugal, 99 - Castro Alves, Bagé - RS, 96420-050
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital de Guarnição de Santiago (HGuSantiago)	160423	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Bento Gonçalves, 2500 - Jardim das Palmeiras, Santiago - RS, 97709-015
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
		Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	

Hospital de Guarnição de Alegrete (HGuA)	160359	Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	R. Demétrio Ribeiro, 210 - Centro, Alegrete
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA)	160400	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	1	Av. João Pessoa, 651 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, 90040- 000
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	2	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
1º B Com (PMGu de Santo Ângelo)	160250	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Marechal Floriano nº 2368 ; CEP: 98.803-275 , Santo Ângelo/RS
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
7º RC Mec (PMGu de Sant'Anna do Livramento)	160435	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Senador Salgado Filho nº 1720, Centro, Santana do Livramento- RS
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Cmdo AD/3 (PM de Cruz Alta)	160372	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. General Osório nº 1050, Centro, CEP 98.005-150, Cruz Alta, RS
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
9º BI Mtz (PMGu de Pelotas)	160379	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Duque de Caxias, 344 - Fragata, Pelotas - RS, 96030-000
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Cmdo 2ª Bda Cav Mec (PM Gu de Uruguaiiana)	160438	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Padre Anchieta, nº 3217 - Uruguaiiana - RS - CEP: 97503-656.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
2º RC Mec (PMGu de São Borja)	160428	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Júlio Tróis, 2032 – Passo, São Borja- RS. CEP 97670-000
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
ESA (PMGu de Três Corações)	160129	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	1	Av. Sete de Setembro, 628 - Centro Três Corações/MG CEP 37410-155.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Cmdo 4ª RM (PMGu de Belo Horizonte)	160118	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Juiz de Fora, 900 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30180-060
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	2	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
14º GAC (PMGu de Pouso Alegre)	160123	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	1	Avenida Marechal Castelo Branco, nº 635, Santa Filomena, Pouso Alegre - MG, CEP 37550- 224
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
5ª Bda C Bld (PMGu de Ponta Grossa)	160233	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Praça Marechal Floriano Peixoto, 149 - Centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84010-909
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Cmdo 15ª Bda Inf Mec (PMGu de Cascavel)	160209	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. da Lapa, 1502 - Região do Lago 3, Cascavel - PR, 85819-740
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl)	160445	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Silva Jardim, 441 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-200
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	2	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
28 BC (PMGu de Aracajú)	160454	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	1	Rua Ten Jansen Melo, 301, bairro 18 do Forte, Aracaju-SE. CEP: 49072-350
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP)	160139	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	1	Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-002
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	

		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	2	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
59° BI Mtz (PMGu de Maceió)	160004	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052- 050
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital Geral de Belém (HGe Belém)	160166	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	R. Cônego Jerônimo Pimentel, SN - 850 - Umarizal, Belém - PA, 66050-450
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
		Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	

Hospital de Guarnição de Marabá (HGuM)	160168	Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	Quadra Dez - Nova Marabá, Marabá - PA, 68.509-090.
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	2	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
24º BIS (PMGu de São Luís)	160105	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. São. Marçal, s/nº, bairro João Paulo, CEP 65.040-000, São Luís - MA
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
22ª Bda Inf SI (PMGu de Macapá)	160026	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Mestre Júlio, s/nº, Alvorada. Macapá- AP. CEP: 68.906-651
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Cmdo 13ª Bda	160158	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Corsino do

Inf Mtz (PMGu de Cuiabá)		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	Amarante, nº 515 - Bairro Quilombo - Cuiabá/MT CEP - 78043-435
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	2	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
4ª Bda C Mec (PMGu de Dourados)	160149	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Avenida Guaicurus, 8000 - Zona Rural - Dourados/MS - CEP 79823-900
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
18ª Bda Inf Fron (PMGu de Corumbá)	160146	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Avenida General Rondon nº 1735 – Dom Bosco – CEP:79331-030 Corumbá - MS
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
		Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	

2º BE Cnst (PMGu de Teresina)	160203	Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	Av. Frei Serafim, 2833 - Teresina-PI - CEP 64000-020
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Ba Adm/C Op Esp (PMGu de Goiânia)	160098	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. Guatapar, 1-395 - Vila dos Subtenentes e Sargentos, Goinia - GO, 74675-535
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
Hospital de Guarnio de Tabatinga (HGuT)	160019	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	1	R. Duarte Coelho, 448-764, Tabatinga - AM, 69640-000
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital de Guarnio de	160545	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Avenida Quintino De Sa Cavalcanti, 250 -

São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC)		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	Dabaru - CEP 69750-000 - São Gabriel da Cachoeira/AM
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV)	160351	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	1	R. Rui Barbosa, 409 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-010
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	-	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	-	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	-	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	-	
61º BIS Cruzeiro do Sul) (PMGu de	160536	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Av. 25 de Agosto Nº 3224 Aeroporto Velho CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
		Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	

Cmdo Fron Acre/4º BIS (PMGu de Rio Branco)	160002	Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	R. Colômbia, 534 - Bosque, Rio Branco - AC, 69909-700
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Cmdo 1ª Bda Inf SI (PMGu de Boa Vista)	160482	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Rua Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista, Roraima CEP 69308-515
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	2	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	
Cmdo 16ª Bda Inf SI (PMGu de Tefé)	160537	Equipamento de Eletrocardiograma em Repouso (ECG)	-	Estrada do Aeroporto nº 4174 – Bairro Aeroporto – CEP: 69470-000 - Tefé - AM.
		Equipamento de gravação de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Software do Equipamento de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	1	
		Equipamento de gravação de Holter 24h	1	
		Software transmissor de dados a distância do Holter 24h	1	
		Leitor de cartão de memória do Holter 24h	1	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 269-SALC/Base Adm/59º BI Mtz


Maceió, AL, 7 de outubro de 2025.

Assunto: Remessa de processo - Adesão Pregão 90007/2025 - HMACG

Remeto o processo, em formato digital, referente aquisição de equipamentos para a realização de exames de Eletrocardiograma (ECG), MAPA e Holter, Adesão ao Pregão 90007/2025 - UASG: 160143 - HMACG.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** , em 07/10/2025, às 08:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 